



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1237 - 25 de abril de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Fábio Henrique Bittes Terra

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

CONSUNI	5
REITORIA	8
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	17
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	37
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	60
SUGEPE	145
SECRETARIA GERAL	164
NETEL	166
CCNH	168
CECS	171
CMCC	178
COMISSÕES	183

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 237/2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.008480/2023-05

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os poderes subdelegados pelo Ministro de Estado da Educação pelo Art. 2º da Portaria Ministerial nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução ConsUni nº 57, de 10 de fevereiro de 2011;

DECIDE:

Art. 1º Revogar o Ato Decisório ConsUni nº 236, de 31 de março de 2023, em virtude da necessidade de cancelamento da viagem do reitor, professor Dácio Roberto Matheus, SIAPE nº 2669171, no período de 06 a 11 de maio de 2023, incluindo trânsito, para participação no V Encontro Internacional de Reitores Universia, em Valência - Espanha.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 3º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum* e deverá ser homologado pelo ConsUni em sua próxima sessão ordinária.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 10:28)

MONICA SCHRODER

VICE-PRESIDENTE(A)

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **237**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **321c9e8fee**

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3295 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008486/2023-74

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

Torna público o Regimento do Escritório de Integridade em Pesquisa (EIP) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria da Reitoria nº 384, de 11 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 14 de agosto de 2015, que instituiu o Escritório de Integridade em Pesquisa da UFABC (EIP/UFABC),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento do Escritório de Integridade em Pesquisa (EIP) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nos termos dos artigos subsequentes.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Escritório de Integridade em Pesquisa (EIP) é órgão subordinado à Reitoria da Universidade Federal do ABC (UFABC), que atua, em âmbito institucional, com o apoio operacional da Pró-Reitoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da Reitoria, exercendo suas atribuições no âmbito das ações preventivas, educativas e punitivas ligadas à integridade em pesquisa e à investigação de denúncias de má conduta científica envolvendo pesquisadores vinculados à UFABC.

§ 1º No âmbito da ética profissional da ou do cientista, a noção de **integridade em pesquisa** se refere à totalidade dos deveres éticos que a pesquisadora ou o pesquisador se obriga a observar e cumprir ao realizar suas atividades científicas, no tocante ao respeito às condutas e procedimentos necessários à manutenção da qualidade e caráter propriamente científico de seus trabalhos, bem como no tocante ao tratamento por ela ou por ele dado aos produtos e produções oriundos de seus próprios estudos ou do trabalho alheio.

§ 2º Caracteriza-se como **má conduta científica** toda e qualquer prática de pesquisa e orientação de alunas ou alunos que se desvie das práticas aceitas pela comunidade científica no que tange à integridade e à ética profissional, e que consista no tratamento inadequado das ou dos sujeitos envolvidos, inclusive no tocante à atribuição de autoria das pesquisas, ou ainda na manipulação intencional dos registros científicos de modo a prejudicar sua veracidade.

§ 3º Para os fins deste Regimento, entende-se por **pesquisadoras** ou **pesquisadores vinculados à UFABC**, alunas ou alunos regulares dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Instituição e docentes do quadro permanente da Instituição.

§ 4º Em caso de denúncia de má conduta científica envolvendo **pesquisadoras** ou **pesquisadores com vínculo temporário com a UFABC**, ficará a cargo do EIP a decisão de apurar ou não a denúncia, de acordo com as especificidades do eventual vínculo.

Art. 3º São atribuições do EIP:

I. orientar a comunidade científica da UFABC quanto a:

a) questões de integridade em pesquisa, elaborando e publicando material relativo às boas práticas na execução e publicação de pesquisas, bem como atuando para estabelecer uma cultura institucional de conformidade e integridade entre pesquisadoras e pesquisadores;

b) procedimentos para a formalização de denúncias de má conduta científica envolvendo pesquisadoras ou pesquisadores vinculados à UFABC;

c) procedimentos para a elaboração de defesa nos casos em que pesquisadora ou pesquisador vinculado à UFABC receba acusação de má conduta científica por parte de cientista ou órgão externo.

II. elaborar as normativas e orientações de uso de ferramentas antiplágio institucionais.

III. conduzir as investigações e acareações voltadas à apuração de fatos quando provocado por meio de denúncia de má conduta científica envolvendo pesquisadora ou pesquisador vinculado à UFABC.

IV. orientar o Conselho Universitário quanto às ações cabíveis em caso de má conduta verificada na execução ou publicação de pesquisas por pesquisadoras ou pesquisadores vinculados à UFABC.

§ 1º Nos casos de que trata o inciso II, o EIP poderá estabelecer como requisito prévio à formalização de denúncia o devido uso de ferramentas institucionais de detecção de plágio, quando disponíveis.

§ 2º Cabe ao Conselho Universitário da UFABC a aplicação de sanções cabíveis em caso de má conduta verificada pelo EIP após transcorrido o devido rito de investigação.

§ 3º Para um andamento mais adequado dos processos de investigação, o EIP poderá requerer, a critério de seus membros, a emissão de parecer de especialistas nomeadas ou nomeados *ad hoc* para cada caso, e que possuam reconhecida experiência na área ou tema da pesquisa em cujo âmbito teria ocorrido a má conduta científica.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º O EIP será composto por:

I. presidente, nomeada ou nomeado pela ou pelo reitor;

II. representante do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), indicada ou indicado pela ou pelo diretor de Centro;

III. representante do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), indicada ou indicado pela ou pelo diretor de Centro;

IV. representante do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), indicada ou indicado pela ou pelo diretor de Centro;

V. representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicada ou indicado pela ou pelo pró-reitor de Pesquisa;

VI. representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, indicada ou indicado pela ou pelo pró-reitor de Pós-Graduação.

§ 1º O EIP será secretariado pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 2º Presidente e membros terão mandato de 4 (quatro) anos.

§ 3º Os membros poderão solicitar sua substituição a qualquer tempo após o início do mandato, mediante comunicação à Secretaria do EIP.

§ 4º A todos os membros do EIP será permitida 1 (uma) recondução.

Art. 5º São critérios para a elegibilidade da ou do presidente e das ou dos representantes descritos nos incisos de II a IV:

I. ter concluído ao menos 2 (duas) orientações de mestrado ou 1 (uma) orientação de doutorado;

II. ter tido ao menos 1 (um) financiamento para desenvolvimento de pesquisa aprovado por agência de fomento, pública ou privada, nos últimos 3 (três) anos; e

III. estar credenciado em programa de pós-graduação da UFABC.

Parágrafo único. A ou o pró-reitor de Pesquisa e a ou o pró-reitor de pós-graduação são inelegíveis para a composição do EIP.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DA PRESIDÊNCIA DO ESCRITÓRIO

Art. 6º Os membros do EIP reunir-se-ão quando convocados por sua ou seu presidente ou pela Reitoria.

Art. 7º Compete à ou ao presidente do EIP, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I. convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

II. conduzir as discussões, concedendo a palavra aos membros;

III. decidir questões de ordem, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IV. encaminhar para votação os assuntos discutidos e anunciar a decisão;

V. exercer o voto de qualidade;

VI. cumprir e fazer cumprir as decisões do EIP;

VII. prestar informações aos órgãos da UFABC, quando solicitado;

VIII. expedir correspondência em nome do EIP;

IX. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. Na ausência da ou do presidente titular, a presidência do EIP será exercida pela ou pelo membro com maior tempo de magistério na UFABC, na categoria mais alta.

Art. 8º As deliberações do EIP serão concluídas por maioria simples de votos, devendo estar presentes, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ALEGAÇÃO DE MÁ CONDUTA CIENTÍFICA

Art. 9º Em caso de denúncia ou alegação de má conduta científica envolvendo pesquisadora ou pesquisador vinculado à UFABC na qualidade de acusada ou acusado, caberá:

I. à ou ao denunciante/interessada ou interessado:

a) reunir as provas documentais e/ou testemunhais que possua do fato alegado;

b) elaborar dossiê, relatando os fatos em sequência cronológica, com o maior detalhamento possível;

c) contatar o EIP para solicitar a análise do caso, seguindo as orientações do EIP quanto ao modo adequado para envio/apresentação das provas documentais e do dossiê.

II. à ou ao presidente do EIP:

- a) convocar reunião inicial para deliberação sobre o caso e para verificação da consistência da denúncia;
- b) emitir parecer fundamentado ao denunciante, em nome do EIP, caso a denúncia seja considerada inconsistente;
- c) avaliar a pertinência ou não da atuação do escritório em casos de má conduta científica envolvendo investigadas ou investigados acusados vinculados a outras instituições ou órgãos, em cujos trabalhos tenha havido somente participação de pesquisadora ou pesquisador vinculado à UFABC.

§ 1º Nos casos de que trata a alínea "c" do inciso II, deverá ser dada primazia à atuação do escritório ou órgão responsável da instituição sede da pesquisadora ou do pesquisador principal/responsável.

§ 2º Denúncias envolvendo pesquisadoras ou pesquisadores vinculados à UFABC somente serão consideradas formalizadas se a ou o cientista/órgão acusador registrar o caso por meio de contato com o EIP.

§ 3º Caso o contato inicial seja feito diretamente com a ou o pesquisador acusado ou com outras áreas da UFABC, como os Centros ou as Pró-Reitorias, a ou o pesquisador ou área contatada deverá encaminhar o caso ao EIP e solicitar a intermediação do EIP.

§ 4º A ou o pesquisador ou área da UFABC que receber contato inicial deverá responder informando a ou o cientista/órgão acusador quanto à existência do EIP, bem como quanto ao repasse do caso para análise e intermediação do escritório, solicitando que tratativas adicionais sejam dirigidas somente ao EIP e à ou ao pesquisador sob investigação.

Art. 10. Em caso de denúncia considerada consistente pelo EIP, para condução das apurações, o EIP constituirá comissão de investigação (CI), composta por 3 (três) membros.

§ 1º Para a composição da CI, poderão ser convidadas ou convidados especialistas sobre o tema/assunto da pesquisa em cujo âmbito teria ocorrido a má conduta científica. Também as ou os membros do EIP são elegíveis para a composição da CI.

§ 2º Após a análise inicial, a CI científicará a(s) ou o(s) pesquisador(es) acusado(s) sobre a denúncia, instruindo-o(s) quanto às etapas do processo, para elaboração de defesa.

§ 3º A CI pautar-se-á pelo princípio do contraditório e ampla defesa das ou dos investigados, devendo seguir os procedimentos constantes na Lei nº 8.112/90 que regulam os processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância, sendo seu *modus operandi* idêntico ao dessas comissões.

§ 4º A CI seguirá o manual do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU), a fim de guiar seus atos.

Art. 11. Caso a ou o pesquisador vinculado à UFABC contate o EIP alegando ter sido vítima de má conduta científica da parte de colega vinculado a outra instituição ou órgão, o EIP atuará somente como órgão consultivo, fornecendo instruções e recomendações.

Parágrafo único. À ou ao pesquisador vinculado à UFABC que realizar a alegação de que trata o *caput*, caberá reunir provas documentais e/ou testemunhais do fato alegado, e contatar escritório ou órgão da instituição à qual a ou o cientista a ser investigado estiver vinculado, visando se informar quanto aos procedimentos para formalizar denúncia.

Art. 12. O EIP apresentará manifestação sobre a matéria abrangida em suas atribuições sempre que provocado por instituições/órgãos externos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 14. Às decisões do EIP, cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC (CONSEPE/UFABC).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 14:05)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3295**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **0c809dcb7f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3299 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008600/2023-66

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

Aprova e dá publicidade à Carta de Serviços da Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos de Graduação da UFABC (CLD).

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Norma va Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União, IN MP/CGU nº 01/2016 e legislação correlata, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 170, de 16 de dezembro de 2013, que ins tui a CLD (Coordenadoria dos Laboratórios Didá cos de Graduação da UFABC) e define sua composição e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e dar publicidade à Carta de Serviços da Coordenadoria dos Laboratórios Didá cos de Graduação da UFABC (CLD) anexa a esta Portaria.

Art. 2º A Carta de Serviços contém informações e orientações voltadas aos usuários de laboratórios didá cos da UFABC, considerando todas as a vidades que compõem o tripé: ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A Carta de Serviços será atualizada, caso necessário, durante o primeiro quadrimestre de cada ano.

Parágrafo único. Em casos jus ficados, poderão ser realizadas atualizações antes deste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Bole m de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 17:15)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3299**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **16cd7982e7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 425 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008193/2023-97

Santo André-SP, 17 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, PEDRO HENRIQUE SILVA RODRIGUES, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 061/2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 144 de 01/08/2022, Seção 3, página 83, homologado pelo Edital nº 16/2023, publicado no DOU nº 68, de 10/04/2023, Seção 3, página 87, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 853857, decorrente da exoneração de Letícia Rodrigues Bueno a contar de 06/02/2020 - Portaria nº 116 de 31/01/2020, DOU nº 24 de 04/02/2022, Seção 2, página 32. Área: Engenharia de Energia, subárea: Engenharia Nuclear Tecnologia de Reatores e Combustíveis Nucleares. Processo nº 23006.015109/2022-19.

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 17:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **425**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação:
0572f38e54



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 426 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008194/2023-31

Santo André-SP, 17 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, JENIFFER MACIEL ANDREJOUSKAS, 3ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 80, de 26/04/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de Pedagogo, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 983434, decorrente da redistribuição e do remanejamento de cargos e códigos de vagas realizado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 680 de 10/04/2023, DOU nº 70 de 12/04/2023, Seção 1, página 39.

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 17:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **426**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação:
089a4bb65a

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3293 / 2023 - EdUFABC (11.01.08.05)

Nº do Protocolo: 23006.008449/2023-66

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

Designa membros para a composição do Conselho Editorial,
mandato bienal de 2023/2025

O COORDENADOR DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria da Universidade Federal do ABC nº 844 de 07 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1158, página 27, de 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 122/2013 que cria a Editora da UFABC (EdUFABC);

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 010, de 17 de maio de 2018, que institui o Regimento Interno da EdUFABC;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 ? EdUFABC Chamada Pública para composição de seu Conselho Editorial;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023 ? EdUFABC que homologa as inscrições recebidas pela Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Ciências Naturais e Cognição", os seguintes servidores:

- I.
Ana Carolina Santos de Souza Galvão - SIAPE 1672728

Art. 2º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Ciências Sociais", os seguintes servidores:

- I.
Lidiane Soares Rodrigues - SIAPE 1211783
- II.
Mônica Yukie Kuwahara - SIAPE 2082536

Art. 3º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Educação e Licenciatura", os seguintes servidores:

- I.
Carolina Bezerra Machado - SIAPE 1681342
- II.
Maisa Helena Altarugio - SIAPE 1658927

Art. 4º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Engenharias", os seguintes servidores:

- I.
Annibal Hetem Junior - SIAPE 1762424
- II.
José Roberto Tálamo - SIAPE 1738975
- III.
Renata Ayres Rocha - SIAPE 1761015
- IV.
Reyolando Manoel L. R. da F. Brasil - SIAPE 1850088

Art. 5º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área "Interdisciplinar", os seguintes servidores:

- I.
Zhanna Gennadyevna Kuznetsova - SIAPE 1674595
- II.
Elizabete Campos de Lima - SIAPE 1545914

Art. 6º. Designar como membros do Conselho Editorial da EdUFABC para a área de "Matemática e Ciências da Computação", os seguintes servidores:

- I.
Vinicius Cifú Lopes- SIAPE 1762345

Art. 7º. As posições vacantes serão ocupadas por membros indicados pelos conselheiros ou pela Coordenação Geral, mediante aprovação do Conselho Editorial.

Art. 8º. É competência do Conselho Editorial:

I - definir a política editorial da EdUFABC;

II - indicar, sugerir e aprovar linhas editoriais, séries e coleções;

III - avaliar e aprovar a publicação de originais encaminhados à EdUFABC, segundo os critérios pré-definidos em políticas editoriais, linhas editoriais, séries e coleções, valendo-se de pareceres técnicos, sempre que considerar necessário;

IV - fomentar a ampliação do catálogo de publicações por meio da prospecção de novos autores.

Art. 9º. O Coordenador da Editora será o encarregado de presidir ou coordenar os trabalhos.

Art. 10. O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente duas vezes por quadrimestre, ou, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação Geral ou requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 11. As deliberações serão válidas quando aprovadas por maioria simples dos presentes, desde que representadas ao menos cinco das áreas.

Art. 12. A atuação do Conselho Editorial deverá estar submetida ao Regimento Interno da Editora da Universidade Federal do ABC - Resolução do CEC nº 10, de 17 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço de nº 749, de 25 de maio de 2018.

Art. 13. O mandato do Conselho Editorial nomeado por esta portaria será de dois anos a contar de 2 de maio de 2023.

Art. 14. Esta Portaria revoga, a partir de 2 de maio de 2023, as designações de membros da Portaria EdUFABC nº 1662, de 22 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1041, de 23 de abril de 2021, as designações de membros da Portaria EdUFABC nº 1811, de 05 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1063, de 06 de julho de 2021 e as designações de membros da Portaria EdUFABC nº 1912, de 19 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1075, de 20 de agosto de 2021.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 12:56)

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES
COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR (Titular)
EdUFABC (11.01.08.05)
Matrícula: 1227719

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3293**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **db77598e0e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 45/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.008254/2023-16

Santo André-SP, 18 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:03)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **3affaabc69**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições do Edital nº 43/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV002-2023 – IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC, aprovada pelo Ato Decisório nº 77/2022-CEC, de 27 de outubro de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 5.5 do Edital nº 43/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV002-2023 – IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC, aprovada pelo Ato Decisório nº 77/2022-CEC, de 27 de outubro de 2022, torna pública a lista de inscrições homologadas, de acordo com o Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I
Edital nº 43/2023
Homologação de inscrições

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
ALIX JULIA GARCIA VELOZO	-0060	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	-1210	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
ANDRE DE JESUS TORRES	-0813	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
BRIAN FUMAGALI DOS SANTOS	-2286	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
CALEB RIBEIRO LEITE	-1215	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
CAROLINE SAYURI YAMADA	-0970	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
DAFNE ALLANE DE SOUZA	-0616	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
DANIEL DE ANDRADE FONTOURA	-1970	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
EDUARDO SILVA	-1671	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
GABRIEL NICÉSIO DA SILVA	-0680	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
GIOVANNA FIGUEIROA DA SILVA	-1869	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
GIOVANNA PEZZOLATO	-1025	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
GRACE KELLY NASCIMENTO BERTOLINO	-1088	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
HUGO MANACHINI	-1713	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
JOAO LUCAS DOS ANJOS	-2273	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
JULIA DE SOUZA SANTANA	-0295	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
JÚLIA FALQUETI RODRIGUES	-0220	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
LETICIA DIAS DE ARAUJO	-1719	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
LETICIA NUNES MACEDO	-1716	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
MARIA ALICE MEDEIROS DAMASCENO	-1386	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
MARIANA MOTA MARTINS	-0715	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
MARIANA OLIVEIRA SANTOS	-0482	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
MAYSA LUANA SILVA	-0053	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
MIRELLE ALVES DE FREITAS	-5015	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
SAMMUEL DE ABREU PEREIRA	-0926	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
SAYANE CHAVES LIMA	-1670	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
SCARLETT CRISTINA MENDES DA SILVA	-2616	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada
VANESSA CRISTINA PITONDO RODRIGUES	-0497	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
WELLINGTON LUCAS DOS GUARANYS DE MORAIS MARQUES	-0733	EV002-2023	IX CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	Lidia Pancev Daniel Pereira	Homologada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 46/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.008255/2023-61

Santo André-SP, 18 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:03)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **3ba8e2a5cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições do Edital nº 42/2023 - PROEC: Chamada Pública Complementar nº 2/2023 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 4/2023 - PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 81, de 8 de dezembro de 2022 e nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 3.6. do Edital nº 42/2023 – PROEC - Chamada Pública Complementar nº 2/2023 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 4/2023 - PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 81, de 8 de dezembro de 2022 e nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022, torna pública a lista de inscrições homologadas, de acordo com o Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I
Chamada Pública Complementar nº 2/2023 do Edital 4/2023 - PROEC
Homologação de inscrições

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
ALINE KAORI OZAKO	- 0065	PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Homologada
ALINE KAORI OZAKO	- 0065	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	- 1210	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	- 1210	EV016-2023	OCUPAÇÃO ARTÍSTICA	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
ANDRESA D AMBROSI DE MELO	- 1937	EV016-2023	OCUPAÇÃO ARTÍSTICA	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
ASER GOMES	- 2540	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
CALEB RIBEIRO LEITE	-1215	PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Homologada
CALEB RIBEIRO LEITE	- 1215	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
DANIEL DE ANDRADE FONTOURA	- 1970	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
EDUARDA LOPES LIMA ILARINA DOS REIS	- 0820	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
EDUARDO SILVA	- 1671	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
FELIPE GUSTAVO MEGIOLARO	- 0467	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
FELIPE GUSTAVO MEGIOLARO	- 0467	CR013-2023	Programação de braço robótico com Arduino	JOSE LUIS AZCUE PUMA	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
FLORA FARAH FEITOZA	- 0010	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
FRANCINALDO NASCIMENTO LOPES	- 0293	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
GABRIEL HENRIQUE SILVA MAGALHÃES	- 0605	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
GABRIELI PARRA SILVA	- 1386	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
GABRIELLY NOGUEIRA DE SOUZA	- 2382	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
GABRIELLY SOUZA SANTIAGO	- 1242	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
GABRIELLY SOUZA SANTIAGO	- 1242	CR013-2023	Programação de braço robótico com Arduino	JOSE LUIS AZCUE PUMA	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
GIOVANA ALGARVE ANDREATTO	- 2171	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
GIOVANNA FIGUEIROA DA SILVA	- 1869	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
GIOVANNA FIGUEIROA DA SILVA	- 1869	PJ073-2023	Quintas Culturais	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
GIOVANNA PEZZOLATO	- 1025	CR005-2023	OFICINA DE EDUCAÇÃO EM SEXUALIDADE – 2023	MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
GIOVANNA PEZZOLATO	- 1025	PJ073-2023	Quintas Culturais	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
GIOVANNA PEZZOLATO	- 1025	EV016-2023	OCUPAÇÃO ARTÍSTICA	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
HENRIQUE RAMOS RISSARDO WERNECK	- 7812	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
JOAO PEDRO BRANCO FRAZAO	- 0573	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
LARISSA COELHO DA FONSECA	- 1498	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
LAURA EDUARDA SILVA PEREIRA	- 2249	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
LÍCIA SALES COSTA LIMA	- 0014	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
LÍCIA SALES COSTA LIMA	- 0014	EV003-2023	Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
LUANA SANTOS FALCAO	- 0025	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
LUIZ BIZERRA DE ARAUJO FILHO	- 0998	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
MARCO AURELIO CINAQUI AMARAL	- 7812	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
MARIA HELOISA PRADO	- 1597	PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Homologada
MARIANA MOTA MARTINS	- 0715	EV017-2023	VI Semana de Arte Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT)	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
MIRELLE ALVES DE FREITAS	- 5015	CR016-2023	O desenvolvimento do comportamento social e o aprendizado da linguagem verbal e da matemática	FABIO THEOTO ROCHA	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
MIRELLE ALVES DE FREITAS	- 5015	PJ073-2023	Quintas Culturais	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
MIRELLE ALVES DE FREITAS	- 5015	EV017-2023	VI Semana de Arte Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT)	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO	- 1314	PJ073-2023	Quintas Culturais	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DOS SANTOS	- 0010	PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Homologada
PEDRO HENRIQUE THULER DE OLIVEIRA	- 0860	CR005-2023	OFICINA DE EDUCAÇÃO EM SEXUALIDADE – 2023	MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA	Não homologada, conforme item 3.6.3 do Edital nº 42/2023 - PROEC
RODRIGO DIAS PAES LANDIM	- 2040	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
SAMMUEL DE ABREU PEREIRA	- 0926	PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Homologada
SOPHIA DE PAULA FERREIRA	- 0411	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
STEVAN MIGUEL GONZALES	- 2456	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
SUELLEN REGINA DOS SANTOS	- 0015	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
VINICIUS TALPO FONSECA	- 1182	PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	Homologada
VINICIUS TAVARES IUNES	- 0286	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
WESLLEY OLIVEIRA DE SOUZA	- 1908	CR027-2023	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica – Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 47/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.008335/2023-16

Santo André-SP, 18 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:03)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **6c8d143347**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições do Edital nº 41/2023 - PROEC: Chamada Pública Complementar nº 1/2023: Vagas Remanescentes do Edital nº 17/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ064-2023 – Coro da UFABC 2023, aprovada pelo Ato Decisório nº 83/2022 – CEC, de 08 de dezembro de 2022 e Retificação nº 34/2023, de 03 de março de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 3.8. do Edital nº 41/2023 - PROEC Chamada Pública Complementar nº 1/2023: Vagas Remanescentes do Edital nº 17/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ064-2023 – Coro da UFABC 2023, aprovada pelo Ato Decisório nº 83/2022 – CEC, de 08 de dezembro de 2022 e Retificação nº 34/2023, de 03 de março de 2023, torna pública a lista de inscrições homologadas, de acordo com o Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I
Chamada Pública Complementar nº 1/2023 do Edital 17/2023 - PROEC
Homologação de inscrições

Discente	RA	Código da Ação	Título da Ação	Coordenação da Ação	Situação da Inscrição
ANA CLARA EPIFANIO LUNETTA	- 1244	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Não homologada, conforme item 3.8.3 do Edital nº 41/2023 - PROEC
ANELYSE FRANZÉ SILVEIRA	- 0736	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Não homologada, conforme item 3.8.3 do Edital nº 41/2023 - PROEC
BEATRIZ OLIVEIRA DA CRUZ	- 0246	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Homologada
GIOVANNA PEZZOLATO	- 1025	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Homologada
LUANNA JESUS DE SOUZA	- 0382	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Homologada
MARCELA MARTINS SILVA	- 0798	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Não homologada, conforme item 3.8.3 do Edital nº 41/2023 - PROEC
REBECA JAZZ BERNARDO CRISPIM	- 1511	PJ064-2023	Coro da UFABC 2023	Kelly Cristina Moreira Ferreira	Não homologada, conforme item 3.8.3 do Edital nº 41/2023 - PROEC

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 20/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.008505/2023-62

Santo André-SP, 23 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 18:05)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/04/2023** e o código de verificação: **653d589147**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de discentes de graduação para a tutoria discente do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial — PEAT/ UFABC 2023.

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital. Trata-se da normativa referente ao processo seletivo de discentes para atuarem como tutores do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial – PEAT/UFABC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para discentes de graduação da UFABC atuarem como tutores(as) de ingressantes.
- 1.2. O PEAT é um programa acadêmico de apoio tutorial ao corpo discente que visa propiciar a (o):
 - 1.2.1. Apropriação, por parte dos discentes, dos elementos filosóficos, políticos e pedagógicos circunscritos no Projeto Institucional da UFABC;
 - 1.2.2. Orientação a respeito dos caminhos na trajetória acadêmica e profissional;
 - 1.2.3. Acolhimento, permanência, integração e apoio entre discentes, de modo a tornarem-se parte ativa da cultura acadêmica e institucional;
 - 1.2.4. Busca pela excelência acadêmica e atuação cidadã consciente.
- 1.3. Os discentes selecionados no presente processo seletivo, sob a supervisão e com o apoio do Comitê Gestor do PEAT, atuarão como tutores(as) de grupos de discentes ingressantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação, no site da UFABC.
- 2.2. O período de inscrição será das 10h00min do dia 26 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 10 de maio de 2023.
- 2.3. Para a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:
 - a) ser discente de graduação da UFABC;
 - b) ter CP (Coeficiente de Progressão) maior ou igual a 0,7 (sete décimos);
 - c) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);
 - d) dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao novo PEAT.

2.4 Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo(a) candidato(a), por meio de seu histórico escolar.

3. SELEÇÃO DE TUTORAS E TUTORES

3.1. A seleção de tutoras e tutores discentes ocorrerá em duas etapas: análise das inscrições e entrevista.

Os (as) discentes com inscrição deferida serão convocados (as) para realização de entrevista em datas e horários que serão publicados na página da Pró-Reitoria de Graduação.

A relação dos RAs dos(as) discentes convocados(as) será publicada na página da Pró-Reitoria de Graduação da UFABC, bem como as datas e os horários das entrevistas.

A entrevista terá caráter eliminatório.

3.1.1. Os critérios de seleção na entrevista serão:

- a) Comunicar-se com clareza, desenvoltura e usando as normas da língua portuguesa.
- b) Demonstrar bom conhecimento do Projeto Pedagógico da UFABC e do seu curso de ingresso;
- c) Demonstrar conhecimento da organização dos setores administrativos da UFABC (pró-reitorias e conselhos superiores);
- d) Demonstrar conhecimento dos canais de comunicação com entidades estudantis;
- e) Conhecer as possibilidades de envolvimento em monitorias e Programas de Iniciação Científica, bem como em projetos de cultura e extensão;
- f) Apresentar sua organização de horários de aulas, estudo e disponibilidade para atuar no novo PEAT.

3.2. Será publicada na página da Pró-Reitoria de Graduação uma lista com os RAs dos(as) discentes aprovados(as) como bolsistas por ordem de classificação. Os(As) discentes não selecionados(as) para as vagas poderão atuar como voluntários(as) ou farão parte de cadastro de reserva.

3.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os procedimentos de seleção do presente Edital, assim como as publicações na página da Pró-Reitoria de Graduação.

3.4. Os bolsistas deverão assinar o Termo de Outorga para início em ações do Projeto.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas:

4.1.1. As bolsas de tutoria discente poderão ser pagas por até 12 (doze) meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Outorga.

4.1.3. Independentemente de sua vigência no Termo de Outorga, as bolsas serão canceladas caso o Programa PEAT seja encerrado.

4.2. Do pagamento das bolsas:

4.2.1. As bolsas são pagas pela UFABC diretamente aos(às) bolsistas, apenas em conta corrente nominal do Banco do Brasil, informada na ocasião da convocação. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

4.2.2. O valor atual da bolsa mensal é de R\$ 700,00 e seu pagamento será feito no mês subsequente à execução das atividades.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do(da) bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4.2.4. Não é permitido o acúmulo de bolsas, exceto auxílios disponibilizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para bolsistas a estudantes matriculados(as) em curso de graduação da Universidade Federal do ABC. Os(As) alunos(as) classificados(as) para além do número de bolsas poderão participar da tutoria discente do novo PEAT de forma voluntária.

5.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do mês.

5.3. Os(As) alunos(as) voluntários(as) não bolsistas do programa terão preferência para se tornar aluno(a) bolsista caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno(a) bolsista, respeitando sua ordem de classificação.

5.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos (as) no cadastro reserva, respeitando sua classificação.

6. DEVERES DO(A) TUTOR(A) DISCENTE:

6.1. São deveres dos(as) tutores(as) discentes:

a) participar das atividades de formação, dos encontros de tutoria e de reuniões do Projeto;

- b) acompanhar ao longo do quadrimestre o grupo de discentes ingressantes, desenvolvendo ações que propiciem a integração, o acolhimento e apoio no momento inicial de sua trajetória acadêmica;
- c) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos que fizerem parte do Programa;
- d) cumprir carga horária semanal de 12 horas em atividades relacionadas ao Programa;
- e) orientar o grupo de estudantes tutorados(as) quanto ao Projeto Pedagógico da UFABC e do curso de ingresso e aos recursos oferecidos pela universidade, no intuito de atender a possíveis necessidades dos(as) estudantes no andamento do quadrimestre;
- f) Informar e incentivar o grupo de estudantes tutorados(as) a participarem de atividades relacionadas à vida universitária.

7. DA PERMANÊNCIA DA (O) DISCENTE NO PROJETO

7.1. A permanência do(a) discente no Projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

7.1.1. assiduidade nas atividades e reuniões;

7.1.2. cumprimento das atribuições junto aos grupos de tutoria;

7.1.3. desempenho satisfatório nas atividades sob avaliação do Comitê Gestor do PEAT.

7.2. O(A) estudante será desligado(a) do PEAT nos seguintes casos:

7.2.1. Desligamento, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;

7.2.2. Tenha recebido sanção pela Comissão Disciplinar Discente de Graduação da UFABC;

7.2.3. Apresente rendimento escolar insuficiente, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) inferior a 2,5;

7.2.4. Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PEAT e/ou com o ambiente universitário.

7.3. O(A) estudante poderá solicitar seu desligamento, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

7.4. A devolução da bolsa recebida por meio do Projeto dar-se-á:

7.4.1. caso o discente incorra no disposto no item 7.2 e tenha recebido a bolsa indevidamente;

7.4.2. se houver acúmulo de bolsas, exceto auxílios disponibilizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PEAT: <http://prograd.ufabc.edu.br/peat>

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
26/04 a 10/05	Período de inscrições	Candidatas(os)
11 a 12/05	Análise de inscrições	PEAT
15/05	Publicação das inscrições deferidas	PEAT
26/02	Interposição de recursos	Candidatas(os)
17/05	Análise de recursos	PEAT
19/05	Convocação para a entrevista	PEAT
22 a 26/5	Entrevistas online	Candidatas(os)
29/05	Resultado das entrevistas	PEAT
30/05	Interposição de recursos	Candidatas(os)
31/05	Análise de recursos	PEAT
01/06	Resultado final	PEAT
05 e 06/06	Assinatura Termo de Outorga	Candidatas(os)

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. O Comitê Gestor do PEAT instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção composta por pelo menos três servidores.

10. RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição for indeferida, ou que for eliminado em qualquer etapa deste processo seletivo, poderá interpor recurso, via formulário eletrônico (disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação), no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do evento que deseja contestar.

10.1.1. Os recursos serão analisados no prazo de 1 (um) dia útil.

10.1.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PEAT poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/peat>

11.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de outorga para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O(A) candidato(a) classificado(a) assinará Termo de Outorga específico com a UFABC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do Termo de Outorga, estando prevista a substituição do(a) bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.6. Os(As) alunos(as) bolsistas e voluntários(as) terão direito a um certificado de participação no PEAT, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa da UFABC.

11.7. Os(As) candidatos(as) aceitam todos os termos do presente Edital.

11.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

11.9. Os dados informados no formulário de inscrição deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

11.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do PEAT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 21/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.008570/2023-98

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 18:12)

MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1707641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **a147a502f1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação
EDITAL

Seleção de professores da rede pública da educação básica para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2022-2024.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 2771 de 05 de setembro de 2022, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a formação de cadastro reserva de professores bolsistas da rede pública de ensino da educação básica para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2022-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva (CR) de professores bolsistas da rede pública da educação básica para atuação como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2022-2024.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

3. DOS OUTROS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo educacional.

3.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. A bolsa de supervisão aos professores terá duração de no máximo 18 meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto, que tem previsão de encerramento em abril de 2024.

4.1.4. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do professor não seja satisfatório, ou em caso de desistência.

4.1.5. O supervisor não poderá acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES ou por qualquer agência de fomento pública nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada por ele na ocasião da convocação.

4.2.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

4.2.3. O valor mensal da bolsa é estipulado pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou por atos que venham a alterá-la ou substituí-la, sendo atualmente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Eventuais alterações ou reajustes deste valor são de responsabilidade exclusiva da CAPES.

4.2.4. Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa dentro do prazo estipulado pela CAPES. Eventuais convocações após a data limite de fechamento da folha de pagamento poderão ensejar atrasos no pagamento da bolsa.

4.2.5. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas, conforme quadro abaixo:

Área dos subprojetos	Vagas
Interdisciplinar - Ciências e Matemática	Cadastro Reserva
Interdisciplinar - Física e Ciências	Cadastro Reserva
Interdisciplinar – Química e Ciências	Cadastro Reserva
Interdisciplinar - Ciências Humanas (História, Geografia) e Filosofia	Cadastro Reserva
Matemática	Cadastro Reserva

5.2. Na página <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>, o candidato pode encontrar um resumo da proposta de cada subprojeto.

5.3. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada à autorização da Capes para o início do projeto, formação dos subprojetos e ao quantitativo de bolsas concedido pela CAPES. Para atender as necessidades pedagógicas interdisciplinares do projeto a Coordenação Institucional e as Coordenações dos Subprojetos poderão remanejar a distribuição das vagas.

5.4. A convocação de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas está condicionada, também, à finalização de eventual cadastro reserva vinculado ao Edital 004/2022 de 12 de setembro de 2022.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Possuir licenciatura em uma das áreas do subprojeto em que estiver concorrendo.

6.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

6.5. Ser professor em escola que tenha aderido ao projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área ou em uma das áreas do subprojeto.

6.5.1. Serão admitidas escolas participantes localizadas nas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires e São Paulo (Zonas leste e sul).

6.6. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR SUPERVISOR

7.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

7.2. Dedicar no mínimo 8 horas extraclasse semanais às atividades do PIBID, na escola em que leciona ou na UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como professor da escola.

7.3. Os dias e horários das atividades serão acordados entre o grupo de estudantes, professor supervisor e coordenador de área. É desejável a disponibilidade para a participação nas atividades formativas que ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

7.4. Acompanhar e registrar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando as informações ao coordenador de área.

7.5. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.

7.6. Elaborar e entregar ao coordenador de área portfólio mensal das atividades realizadas no âmbito do projeto e informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

7.7. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

7.8. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.9. Enviar à coordenação institucional ou coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.

7.10. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire - <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

7.11. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da CAPES – Brasil.

7.12. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.13. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

7.14. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa, comprometendo-se a acompanhar as solicitações dos Coordenadores da UFABC e da CAPES pelo e-mail.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato de 25 de abril a 12 de maio de 2023, por meio de preenchimento de formulário google docs disponibilizado em <http://pibid.ufabc.edu.br/> com anexo dos documentos do item 8.2.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

8.2.2. Cópia do RG e CPF.

8.2.3. Currículo atualizado na Plataforma Freire do MEC (<https://freire.capes.gov.br/portal/>)

8.2.4. Termo de adesão e compromisso, devidamente assinado pelo diretor da escola (ANEXO A).

8.2.5. Cópia do Diploma ou Certificado de Graduação.

8.2.6. Cópia do Diploma ou Certificado de Pós-graduação, se houver.

8.2.7. Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa.

8.2.8. Certificado de quitação emitido pelo site

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.9. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o envio da inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital implicará na não aceitação da inscrição.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas aos candidatos, respectivamente, notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) e de 0 (zero) a 60 (sessenta), em cada uma das etapas.

9.2. Ao Currículo e à Carta de Motivação serão atribuídas notas de até 20 pontos para cada documento, totalizando no máximo 40 pontos. A atribuição dos pontos considerará a vinculação e/ou identificação a projetos ligados à formação docente e aos objetivos do subprojeto e do PIBID.

9.3. À entrevista será dada uma nota de até 60 (sessenta) pontos, a Critério da Comissão de Avaliação do PIBID.

9.4. Caso o candidato não compareça à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. A classificação final em cada um dos núcleos do projeto observará uma ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos nos itens 9.2 e 9.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem uma nota mínima de 60 pontos.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. As entrevistas dos candidatos habilitados serão realizadas de 17 a 22 de maio de 2023, conforme locais e horários a serem publicados na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

10.2. A publicação do resultado preliminar acontecerá em 23 de maio de 2023, na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>).

10.3. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>) na data de 24 de maio de 2023, com resultado final em 26 de maio de 2023.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

11.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

11.3. A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

11.4. No ato da convocação, durante a vigência deste edital, os candidatos deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários para a inclusão no Programa.

11.5. O candidato será contatado via e-mail e sua convocação será publicada na página do PIBID no site da UFABC (<http://pibid.ufabc.edu.br>). É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

11.6. O candidato convocado que não enviar na data e horário agendados o Termo de Compromisso será desclassificado, caso não apresente justificativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO B deste Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 23/2022 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria nº 83/2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do candidato no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.6. O presente Edital terá a validade até março de 2024, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 25 de abril de 2023.

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº: _____, CPF: _____
Nacionalidade: _____, declaro, para os devidos fins, ter
conhecimento do conteúdo do Projeto intitulado: “PIBID/UFABC 2022-2024: trabalho
colaborativo como estratégia para o enfrentamento dos desafios contemporâneos de ser
docente e se formar docente”, elaborado por professores da UFABC e vinculado ao Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) - CAPES, no âmbito do Edital nº 23/2022 -
CAPES, submetido à Instituição Fundação Universidade Federal do ABC, apresentado nesta
escola. Declaro, ainda, dados os poderes a mim atribuídos pelo cargo de Diretor, estar de acordo
com a participação da unidade escolar:

com sede em _____, na Rua:

nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____,
no referido Projeto, garantindo a realização da parceria.

Para tanto, assino o presente documento.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Diretor da Escola

Carimbo do Diretor e da Unidade Escolar

ANEXO B

Cronograma do Processo Seletivo de professores supervisores para o PIBID 2022 – 2024.

Datas	Etapas
25 de abril a 12 de maio de 2023	Inscrições
15 de maio de 2023	Convocação para as Entrevistas – publicada no site do PIBID/UFABC
17 a 22 de maio de 2023	Realização das Entrevistas
23 de maio de 2023	Resultado Preliminar - publicado no site do PIBID/UFABC
24 de maio de 2023	Recursos
26 de maio de 2023	Resultado dos recursos
26 de maio de 2023	Resultado Final publicado no site do PIBID/UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.008610/2023-00

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 17:19)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **7a307efa3a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Homologa o resultado final do Processo Eleitoral para representações técnico-administrativas e discente da Comissão de Graduação (CG).

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROGRAD nº 3122/2023 para coordenar os trabalhos da eleição das representações técnico-administrativas e discente na Comissão de Graduação(CDDG), de acordo com o Edital PROGRAD - nº 09/2023, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração da eleição para a representação discente realizada no dia 18/04/2023:

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE	VOTOS
1	Bruno Yuiti Nascimento	João Pedro Zanin Cruz	33
2	Gabriel dos Reis Santos	Marcelo Augusto Neves Nascimento	66
3	Gabriella da Conceição Massafera Paiva	Bianca Barboza Bertolotto	68

2. INFORMAR que não houve interposição de recursos.
3. INFORMAR que está homologado o resultado e que estão eleitas para a representação discente as chapas mais votadas "3" e "2" - respectivamente, Gabriella (titular)/Bianca (suplente) e Gabriel (titular)/Marcelo (suplente) - e que, conforme a homologação das inscrições publicada em 05/04/2023, estão eleitos para a representação técnico administrativa as chapas:

CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
1	Deonete Rodrigues Nagy	Cindi Spiler Mendonça
2	Lidia Pancev Daniel Pereira	Carolina Regina De Grano Duarte

4. INFORMAR que o presente Processo Eleitoral está encerrado.
5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 98 / 2023 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.008333/2023-27

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

Normatiza a concessão de auxílio para publicação de artigos científicos a docentes vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

?a portaria CAPES nº. 156, de 28 de novembro de 2014; publicada no DOU nº 234, de 03 de dezembro de 2014;

?as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Pós Graduação, realizada no dia 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

I- DA CONCESSÃO

Art. 1º A concessão do auxílio para publicação de artigos científicos está condicionada ao preenchimento dos critérios presentes nesta Resolução.

Art. 2º Somente serão aceitas solicitações de auxílio para publicação de artigos em periódicos de seletiva política editorial, sendo critério para aceitação a classificação Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A e B (ou equivalentes).

Parágrafo único: Nos casos que não constem no Qualis Capes do quadriênio mais recente, os periódicos devem ser analisados pelas coordenações considerando a política editorial da revista e o seu impacto na área do conhecimento.

Art. 3º Estão habilitados a solicitar o auxílio constante desta resolução docentes credenciados em ao menos um dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFABC.

Art. 4º O artigo a ser publicado deverá ter entre seus coautores, obrigatoriamente, um discente regular ou condicional matriculado, ou um egresso que, no momento da solicitação do auxílio, tenha defendido há no máximo 3 (três) anos o mestrado ou doutorado de um programa de pós-graduação stricto sensu da UFABC.

II- DOS VALORES

Art. 5º O auxílio publicação será pago em valor único e terá por finalidade o pagamento parcial ou integral da publicação, observadas as limitações indicadas no Art.6º desta resolução.

Art. 6º Nenhum beneficiário poderá solicitar ou receber um valor de auxílio para publicação de artigo científico superior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A referência a ser utilizada será o decreto mais recente que atualize os valores previstos na lei supracitada.

III- DOS PRAZOS

Art. 7º A solicitação deste auxílio deverá ser realizada em um prazo mínimo de 30 dias de antecedência à data de previsão da publicação.

§1º Em nenhuma circunstância será concedido auxílio para custeio de despesas ocorridas em data anterior ao pedido.

§2º Não serão aceitos pedidos de auxílio para ressarcimento de pagamentos de publicação já realizados.

§3º Não serão aceitos pedidos de auxílios feitos em data posterior à data da publicação do artigo.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O formulário específico e a documentação necessária para a solicitação do auxílio publicação serão determinados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. O formulário utilizado será sempre a versão mais recente disponível no site da ProPG.

V- DO JULGAMENTO E APROVAÇÃO

Art. 9º O julgamento do pedido de concessão de auxílio-publicação caberá à Coordenação da Pós-Graduação (CoPG), que realizará o deferimento total, parcial ou indeferimento da solicitação, baseando-se no Art.2º desta resolução, assim como no mérito acadêmico-científico do artigo e na disponibilidade orçamentária do programa.

VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do artigo.

Art. 11. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor do auxílio-publicação recebido caso não realize a prestação de contas no prazo estabelecido sem justificativa, e ficará impedido de realizar novas solicitações até que a situação seja regularizada.

Art. 12. O beneficiário será obrigado a ressarcir à UFABC a totalidade do valor recebido cuja prestação de contas tenha sido considerada insatisfatória ou caso o artigo não tenha sido publicado.

Art. 13. O formulário específico e a documentação necessária para a prestação de contas serão determinados pela ProPG.

Parágrafo único. O formulário deverá ser sempre a versão mais recente disponível no site da ProPG.

Art. 14. A prestação de contas será analisada para aprovação ou reprovação pela ProPG.

Art. 15. A CoPG e a ProPG poderão solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica vedado o acúmulo do benefício deste auxílio com o de qualquer outra entidade para a mesma categoria de despesa.

Art. 17. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 18. Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 19. A solicitação de auxílio para publicação de artigos científicos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 20. A concessão do auxílio-publicação dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela ProPG.

Art. 22. Revogar a Resolução nº 93, de 13 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1152, de 14 de junho de 2022.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 17:45)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **71869fb6c0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 30/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008444/2023-33

Santo André-SP, 20 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 11:26)

AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **69ac1bef4c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para o ingresso de discente regular no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no segundo quadrimestre do ano de 2023.2.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção **uma/um candidata/o autodeclarada/o preta/o ou parda/o** para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o segundo quadrimestre do ano de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Edmarcio Antonio Belati – Siape 1671333, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ahda Pionkoski Grilo Pavani – Siape 1669195, Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho – Siape 1907748, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, José Luis Azcue Puma – Siape 2079380 e Thales Sousa – Siape 1876380.

1.2. O presente processo seletivo, de caráter exclusivo, visa a promoção de políticas de ação afirmativa e é **voltado para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os**, oriundos de famílias com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e que tenham realizado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa.

Parágrafo único. O candidato selecionado deve se submeter à avaliação, de caráter eliminatório, por comissão de heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa preta/o ou parda/o.

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.5. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO II com cópia enviada junto da inscrição.**

1.6. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação e da sugestão de projeto de pesquisa.

1.7. Será oferecida uma vaga para o nível de Mestrado no presente edital.

1.8. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	25/04/2023 a 07/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 09/05/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	10/05/2023 a 11/05/2023 (ver item 9.1)
Resultado dos recursos das inscrições.	15/05/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	15/05/2023 a 16/05/2023
Divulgação do resultado parcial.	Até 16/05/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso do resultado parcial.	17/05/2023 (ver item 9.1)
Divulgação do resultado final.	Até 19/05/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.2(ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida uma única vaga para o Curso de Mestrado para entrada no segundo quadrimestre letivo de 2023. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados em caso de desistência do candidato mais bem classificado, observando estritamente a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, **no período de inscrição disponível no item 2.1**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF e com boa resolução):

- I. Carta de aceite de orientação preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (ANEXO II);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Comprovante do Ensino Médio, cursado em escola pública ou em escola particular com bolsa.
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.
- VI. Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) com 5 a 10 páginas, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- VII. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.
 - a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o

histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

VIII. No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão:

- a. assinalar no questionário, conforme se autodeclara;
- b. enviar uma foto com enquadramento frontal, atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos);
- c. enviar um vídeo com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo a/o candidata/o deverá observar as seguintes orientações:
 - i. no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
 - ii. formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov;
 - iii. a(o) candidata(o) deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ___".
- d. As bancas de heteroidentificação ocorrerão a partir da análise das fotos e vídeos encaminhados. Em caso de dúvidas, as/os candidatas/os poderão ser chamadas/os pelas Bancas. Para caso de dúvidas sobre o processo de heteroidentificação, entrar em contato pelo e-mail proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br.

IX. Declaração de renda familiar. Pode ser utilizado o modelo de autodeclaração disponibilizado no ANEXO IV.

X. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica nos termos deste Edital é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Análise do currículo;
- II. Análise do histórico escolar;
- III. Análise do projeto de pesquisa.

5.2. Análise de currículo:

5.2.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada em formato digital (cópia simples – em pdf) pelos candidatos no dia e horários indicados quando solicitada pela comissão.

5.2.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.3. O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

5.4. A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência, coerência e adequação as linhas de pesquisa do Programa, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

5.5. A avaliação corresponderá a:

- I. Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;
- II. Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na avaliação final;
- III. Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

5.6. No processo de avaliação dos candidatos não haverá nenhuma etapa presencial, no entanto os candidatos poderão ser contactados, a critério da comissão de seleção.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do Programa serão ministradas em português.

Parágrafo 1º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado com a classificação dos candidatos no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

8.2. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 1.7).

8.3. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º Menor renda familiar.
- 2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.
- 3º Maior nota na avaliação de currículo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ppgee@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula deverá ser feita em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato selecionado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o segundo quadrimestre de 2023, incluindo necessidade de comprovantes vacinais para Covid-19 ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina conforme [Portaria nº 2428 de 2022 – REIT](#).

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1 No âmbito de um convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos, há a possibilidade de concessão de uma bolsa de estudos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, pelo prazo de 24 meses, ao candidato selecionado neste processo seletivo.

11.2. A mera aprovação neste processo seletivo não gera o direito ao recebimento da bolsa de estudos supracitada, ficando a efetiva implementação, o valor e o pagamento da bolsa de estudos condicionados à prévia assinatura de instrumento específico de concessão da bolsa (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou do Grupo Carrefour.

11.3. Dentro do convênio supracitado, cabe à UFABC estritamente o papel de selecionar o candidato e oferecer as condições acadêmicas e de infraestrutura para que desenvolva um projeto de pesquisa que leve a uma Dissertação de mestrado. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que nem o Programa nem a UFABC se comprometem a garantir o pagamento da bolsa de estudos no todo ou em parte, no valor estipulado em 11.1, em substituição ao CEBRASPE ou ao Grupo Carrefour em caso de, por quaisquer motivos, não efetivarem a implementação da bolsa ou cessarem, a qualquer momento, o seu pagamento.

11.4 A bolsa supracitada requer dedicação integral e exclusiva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. 12.2. Ao se

inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6740020) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na aba específica da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6828661).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgee@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO I

TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESSE EDITAL

orientador	e-mail
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alain Segundo Potts	alain.segundo@ufabc.edu.br
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Antônio Padilha Feltrin	ap.feltrin@gmail.com
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Luis Azcue Puma	jose.azcue@ufabc.edu.br
Marcelo Bender Perotoni	marcelo.perotoni@ufabc.edu.br
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	marcos.gesualdi@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II**(disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dNhLwOPJIOkuCZE6ijhAWYeyUcyT6cU/view?usp=sharing>)****Carta de Aceite de Orientação**

Eu, _____, membro do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito _____ orientar _____ o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-EEL, **Edital N° _____**. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica.

DADOS ADICIONAIS**1- Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (*título*).**

2- Indique uma linha de pesquisa relacionada com a proposta de pesquisa.**ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO**

Linha de pesquisa:

- MODELAGEM E ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;
 PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de pesquisa:

- SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
 MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAIS.

3- Motivação do Orientador

- a) **Quais foram os motivos para aceitar o candidato e sua proposta de trabalho?**
(disciplinas cursadas como aluno especial, formação do candidato, currículo do candidato, tempo que irá dedicar ao mestrado etc.)

- b) **A conclusão do trabalho é possível em 24 meses?**
(analisar considerando o desafio do projeto e as condições de trabalho)

Local e data: _____

Docente: _____	Candidato: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
Formação acadêmica	8,0 pontos
Graduação na área ou em áreas correlatas ao curso	
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso	
Curso de Especialização (Pós-graduação "lato sensu") em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso.	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES nos últimos 5 anos.	
Disciplinas cursadas como aluno especial com conceito A ou B no Mestrado em Engenharia Elétrica da UFABC	
Produção técnica, científica e literária	1,0 pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados.	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais.	
Capítulos de livros ou livros científicos.	
Artigos publicados em jornais e revistas.	
Experiência Profissional	1,0 ponto
Iniciação científica (por ano)	
Participação/coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

Observação: A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo Lattes, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____
inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC – UFABC para seleção de candidata(o) no âmbito do convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____) não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) candidata(o):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 31/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008530/2023-46

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:03)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **f28658f9c5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Edital para seleção de discente de doutorado para o Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC e atribuição de bolsa estudos no âmbito do convênio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o CEBRASPE/Carrefour

O Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção **de um/uma candidata/o autodeclarada/o preta/o ou parda/o** para ingresso no nível de **Doutorado Acadêmico *stricto sensu***, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos. Este ingresso está restrito a discentes que tenham excelente prospecto acadêmico, conforme parâmetros definidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape nº 1544392, sendo seus demais membros os servidores docentes, Ana Lígia Barbour Scott - Siape nº 1563992, Anderson Leonardo Sanches – Siape nº 1936002, André Kazuo Takahata – Siape nº 2334927, Carlos Eduardo Capovilla – Siape nº 1762419, João Henrique Kleinschmidt – Siape nº 1603840, Murilo Bellezoni Loiola – Siape nº 1761105 e Ricardo Suyama – Siape nº 1761107.

1.2. É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

I. O aceite por parte de um orientador pertencente ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores com coorientação de docente permanente cadastrado no Programa, disponível em <http://posinfo.ufabc.edu.br>;

II. Apresentação de um projeto de pesquisa, elaborado conjuntamente pelo candidato e pelo possível orientador.

1.3. O presente processo seletivo, de caráter exclusivo, visa a promoção de políticas de ação afirmativa e é voltado para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os, oriundas de famílias com renda per capita de até 1,5 salário mínimo e que tenham realizado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa.

Parágrafo único. O candidato selecionado deve se submeter à avaliação, de caráter eliminatório, por comissão de heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa preta/o ou parda/o.

1.4 Será oferecida **uma vaga para o nível de Doutorado** no presente edital.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

Prazo de inscrição	25 de abril a 07 de maio de 2023
Processo de classificação envolvendo: - Avaliação por comissão de heteroidentificação - Análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	08 a 15 de maio de 2023
Realização da entrevista	16 de maio de 2023
Divulgação do resultado parcial	17 de maio de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial	18 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	19 de maio de 2023
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. A efetiva matrícula do discente no Programa, caso o mesmo venha a ser aprovado, deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone **“CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”**, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias

dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF, exceto foto e vídeo conforme especificado**).

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o **RNM**, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. Cópia do **Diploma de Graduação** ou **Certificado de Conclusão** ou **Atestado com previsão de sua conclusão** até a data de matrícula no Programa;

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

III. Cópia do **Diploma de Mestrado** ou **Certificado de Conclusão** ou **Atestado com previsão de sua conclusão** até a data de matrícula no Programa (dispensado para os casos de Doutorado Direto);

IV. **Histórico escolar da graduação completo**, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

V. **Histórico escolar do mestrado completo**, incluindo eventuais reprovações em disciplinas (dispensado para os casos de *Doutorado Direto*);

VI. **Projeto de pesquisa** assinado pelo candidato e pelo possível orientador;

VII. **Curriculum Vitae**, da plataforma Lattes [Lattes.CNPq.br];

VIII. **Ensino Médio** deve ter sido cursado em escola pública ou em escola particular com bolsa. O candidato atesta a veracidade das informações fornecidas ao preencher o formulário de inscrição.

IX. **Comprovante de renda familiar**, conforme modelo de autodeclaração de renda familiar, disponível no Anexo II, que deverá ser preenchida e assinada pela/o candidata/o.

X. **Carta de Aceite de Orientador**, conforme modelo disponível no ANEXO I deste edital, devidamente assinada pelo candidato e o possível orientador. Caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessário um coorientador que seja docente permanente. Este também deve assinar o formulário;

XI. No Formulário de Inscrição, **para a etapa de heteroidentificação, conforme item 1.3 parágrafo único, o candidato deve:**

a) **assinalar no questionário**, conforme **se autodeclara**;

b) enviar uma **foto** com enquadramento frontal, atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos);

c) enviar um **vídeo** com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo a/o candidata/o deverá observar as seguintes orientações:

I- no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;

II- formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov;

III- a(o) candidata(o) deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ___".

d) As **bancas de heteroidentificação** ocorrerão a partir da **análise das fotos e vídeos encaminhados**. Em caso de dúvidas, as/os candidatas/os poderão ser chamadas/os pelas Bancas. Para caso de dúvidas sobre o processo de heteroidentificação, entrar em contato pelo e-mail **proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br**.

3.2. O candidato deverá solicitar que 02 **cartas de recomendação** (modelo livre) sejam enviadas ao programa por docentes/pesquisadores com doutorado, exceto emitidas pelos orientadores/coorientadores que aceitaram orientar o candidato no doutorado.

Parágrafo único. As **cartas de recomendação** devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, também em formato digital (preferencialmente PDF) para o e-mail **ppg.informacao@ufabc.edu.br** (institucional do Programa), com o Assunto: "**Carta de Recomendação - PPG Informação CEBRASPE/Carrefour - nome completo do candidato**".

3.3 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

3.4 Toda a documentação deve ser anexada no SIGAA no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

3.7 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

3.8 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

3.10 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

3.11 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos à entrada no doutorado, via o presente edital, devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Comissão responsável pela seleção.

4.2. Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto, adesão às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF/UFABC), e exequibilidade dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de pessoas, do PPG-INF/UFABC;

II. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado, considerando que o atual edital prevê o recebimento de bolsa e, portanto, exige dedicação exclusiva;

III. Histórico escolar e Curriculum Vitae do candidato, da plataforma Lattes [Lattes.CNPq.br];

IV. Cartas de recomendação;

V. Entrevista a ser agendada pela Comissão de Seleção. As datas e horários das entrevistas serão informadas por email aos candidatos, após a data limite das inscrições, conforme calendário do item 2.

4.3. A Comissão responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato no Curso de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC e fará a classificação dos candidatos aprovados. Este resultado será divulgado na página oficial do Programa: <http://posinfo.ufabc.edu.br>, nos prazos indicados no item 2.

4.4 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Menor renda familiar.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

5.2. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

6. RECURSOS

6.1. Eventuais interposições de recursos deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE através de mensagem fundamentada para o e-mail institucional do Programa ppg.informacao@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

6.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Calendário estabelecido no item 2.1.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

7.1 No âmbito de um convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos, há a possibilidade de concessão de uma bolsa de estudos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, pelo prazo de 48 meses, ao candidato selecionado neste processo seletivo.

7.2. A mera aprovação neste processo seletivo não gera o direito ao recebimento da bolsa de estudos supracitada, ficando a efetiva implementação, o valor e o pagamento da bolsa de estudos condicionados à prévia assinatura de instrumento específico de concessão da bolsa (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou do Grupo Carrefour.

7.3. Dentro do convênio supracitado, cabe à UFABC estritamente o papel de selecionar o candidato e oferecer as condições acadêmicas e de infraestrutura para que desenvolva um projeto de pesquisa que leve a uma tese de Doutorado. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que nem o Programa nem a UFABC se comprometem a garantir o pagamento da bolsa de estudos no todo ou em parte, no valor estipulado em 7.1, em substituição ao CEBRASPE ou ao Grupo Carrefour em caso de, por quaisquer motivos, não efetivarem a implementação da bolsa ou cessarem, a qualquer momento, o seu pagamento.

7.4 A bolsa supracitada requer dedicação integral e exclusiva.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas.

8.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação, a ser acessado pelo link <http://posinfo.ufabc.edu.br> e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação, a ser acessado pelo link <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

8.4. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Programa: ppg.informacao@ufabc.edu.br

ANEXO I - Carta de Aceite de Orientação *

Eu, _____, membro do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, aceito orientar o candidato, _____

_____ inscrito no processo seletivo para o doutorado no PPG-INF.

Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa submetido, intitulado _____

Coorientador: _____

DADOS ADICIONAIS:

ÁREA E LINHA RELACIONADA COM A PESQUISA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO

REDES DE COMUNICAÇÃO

Linhas de Pesquisa:

Redes de Informação () Segurança da Informação ()

PROCESSAMENTO MULTIMÍDIA

Linhas de Pesquisa:

Processamento de Sinais em Comunicações ()

Processamento de Sinais Áudio-Visuais()

SISTEMAS INTELIGENTES

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial ()

Data:

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

* Exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____
inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF) da Universidade Federal do ABC – UFABC para seleção de candidata(o) no âmbito do convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____) não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) candidata(o):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 33/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008550/2023-17

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 14:50)

LUCIA HELENA GOMES COELHO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTA (11.01.06.29)

Matrícula: 1814655

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **6ad0d4b3b4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição da Representação Discente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (CoPG-CTA) da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição da Representação Discente na Coordenação do referido Programa, conforme normas internas e legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão de Seleção para o presente processo será constituída pelas seguintes docentes servidoras credenciadas no PPG-CTA: Lúcia Helena Gomes Coelho (SIAPE nº 1814655), Roseli Frederigi Benassi (SIAPE nº 1646410) e Ângela Terumi Fushita (SIAPE nº 1247586), sob presidência da primeira.

1.2. Para o cargo de Representante Discente será eleito o nome mais votado com seu respectivo suplente dentre os discentes regulares matriculados do PPG-CTA.

1.3. O representante discente será eleito pelos discentes regulares do PPG-CTA, para mandato de até um ano.

1.7. Os discentes elegíveis e votantes constarão na lista de “Discentes Elegíveis e Votantes” (Anexo I).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições, obrigatoriamente devem ser realizadas pelo e-mail institucional dos candidatos ao cargo de titular ou suplente, encaminhado para o endereço eletrônico pgcta@ufabc.edu.br, no período e horário indicados no item 4.1 deste edital.

2.2. O e-mail de inscrição da chapa, deverá conter no “Assunto”: **Inscrição - Processo Eletivo para Representação Discente na CoPG-CTA – Titular:..... R.A. nº – Suplente: R.A. nº.....**

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1, bem como candidaturas incompletas, sem um titular ou sem um suplente.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas.

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados pelo e-mail institucional do solicitante e destinado, exclusivamente, para o e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do PPG-CCM, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de **02/05/2023** a **31/05/2023** até 23h59min.
- Homologação das inscrições: **01/06/2023** até 23h59min.
- Recursos: **02/06/2023** até 23h59min.
- Confirmação das Inscrições após Recursos e orientações para eleição via processo eletrônico online: **05/06/2023** (site do PPG-CTA, item 2.4)
- Eleições: **07/06/2023** até 23h59min.
- Divulgação do resultado: **08/06/2023** até 23h59min.
- Recursos: **09/06/2023** até 23h59min.
- Confirmação do resultado após recursos: **12/06/2023** até 23h59min (site do PPG-CTA).

4.2. A votação ocorrerá por meio de voto eletrônico através de processo eletrônico online.

4.2.1 As orientações sobre o processo eletrônico online serão disponibilizadas no site do programa (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/>), conforme item 4.1.

4.2.2. **Na impossibilidade de votação**, o eleitor deverá, no dia da eleição, enviar uma mensagem através do seu e-mail institucional, para o e-mail indicado no item 2.1, informando os motivos do impedimento.

4.3. Cada eleitor discente poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante discente com seu respectivo suplente.

4.5. **Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleições, estando os candidatos automaticamente eleitos.**

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente pela Comissão Eleitoral.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá no site do Programa, conforme item 4.1.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados pelo e-mail institucional do(s) reclamante(s), para o e-mail indicado no item 2.1 e nos prazos de recurso estabelecidos no subitem 4.1.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada chapa inscrita, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral conforme prazo de divulgação do resultado final (item 4.1), através do site oficial do Programa e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleita a chapa que contenha o discente titular mais velho em idade; persistindo o empate, será eleita a chapa cujo discente titular esteja a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência da Representação Discente **iniciará em 15 de junho de 2023 e terminará no dia 14 de junho de 2024.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Prof.^a Dr.^a Lúcia Helena Gomes Coelho

Presidenta da Comissão Eleitoral

ANEXO I

LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS E VOTANTES

Fonte: SIGAA – Lista de discentes para eleição (exceto alunos especiais), em 19/04/2023

AILTON BARBOSA PERDÃO	ailton.barbosa@ufabc.edu.br
ALAN YAGO BARBOSA DE LIMA	lima.yago@ufabc.edu.br
ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA	alessandra.santana@ufabc.edu.br
ALINE RAMOS DE SOUSA	aline.sousa@ufabc.edu.br
ANA BEATRIZ BERNAL GUNIA	beatriz.bernal@ufabc.edu.br
ANA CARLA RIZZO MENDES	rizzo.ana@ufabc.edu.br
ANDRÉA MARTINS	andrea.martins@ufabc.edu.br
BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA	carvalho.beatriz@ufabc.edu.br
BRUNO MARTINS BUENO	bruno.bueno84@hotmail.com.br
CLAUDIO ROBERTO CALDEREIRO	claudio.caldereiro@ufabc.edu.br
CLÉLIO RODRIGO PAIVA RAFAEL	clelio_rodrigo10@hotmail.com
DÉBORA FREITAS FERREIRA SANTOS	debora.freitas@aluno.ufabc.edu.br
EDSON LUÍS SANTIAMI	edson.santiامي@ufabc.edu.br
EDUARDO BEZERRA DA SILVA	edubezerra83@gmail.com
ELTON APARECIDO TAVARES ALVES	elton.tavares@aluno.ufabc.edu.br
FABRICIO ROCHA DE MOURA	fabricio.rocha@ufabc.edu.br
FILIFE CARDOSO BELLATO	filife.bellato@aluno.ufabc.edu.br
GABRIELLE GOMES CALADO	gabrielle.calado@ufabc.edu.br
GABRIELLE SEGATTI SOARES ALMEIDA	gabrielle.segatti@ufabc.edu.br
GUILHERME SANTOS SOUSA	sousa.guilherme@aluno.ufabc.edu.br
HELTON ALVES DA COSTA	helton.costa@ufabc.edu.br
IÊDA CAROLINA MANTOVANI CLARO	ieda.carolina@aluno.ufabc.edu.br
LEANDRO SANDEI FOLTRAN	leandro.sandei@aluno.ufabc.edu.br
LETICIA DE SOUZA ZANI	leticia.zani@ufabc.edu.br
LORAN PERES DA SILVA	loran.peres@ufabc.edu.br
LUANA DANDARA BARRETO TORRES	luana.torres@aluno.ufabc.edu.br
MARIA GORETTE REBELO VIEIRA FERNANDES	gorette.fernandes@ufabc.edu.br
MARIANA FIALHO NASCIMENTO	mariana.fialho@aluno.ufabc.edu.br
MARILENA MORAES LUCIANO	marilena.luciano@ufabc.edu.br
MILENA MONTIER	milena.montier@aluno.ufabc.edu.br
PAULO SERGIO TELES DE MIRANDA	paulo.miranda@ufabc.edu.br
RAFAEL GONÇALVES FERREIRA	rafaelgoncalveseng@gmail.com
RAFAELLA MAYUMI TAKAHASHI	mayumi.takahashi@aluno.ufabc.edu.br
RENATO RODRIGUES SILVA	renato.r@ufabc.edu.br
RODRIGO NEHARA MOREIRA	r.nehara@ufabc.edu.br
SIDNEI RIBEIRO SOUZA	sidnei.ribeiro@ufabc.edu.br
TATIANA PEIXOTO GONÇALVES	tatiana.peixoto@ufabc.edu.br
THIAGO BUENO DE ARAUJO	thiago.bueno@aluno.ufabc.edu.br
VICTOR ARTURO FRATEA VILLAGRAN	victor.fratea@gmail.com
VINÍCIUS FORNAGIERO PEREIRA	fornagiero.vinicius@aluno.ufabc.edu.br
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	viviane.b@aluno.ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 34/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008565/2023-85

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 13:09)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **6fd8699d84**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL DA PROPG/PEHCM – Seleção de bolsista convênio CEBRASPE/Carrefour

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática referente ao edital Ações Afirmativas do Grupo Carrefour.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática** da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsista** do curso de Mestrado, para o preenchimento de uma bolsa referente ao Edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR, fonte dos recursos por meio do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora do convênio com a UFABC (https://www.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas). Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no presente processo seletivo, os solicitantes devem estar regularmente matriculados no referido Programa de Mestrado e serem ingressantes a partir do 2º quadrimestre de 2022.
- 1.2.** A bolsa será concedida com pagamentos mensais, no valor de R\$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos), com vigência declarada no item 1.9.
- 1.3.** É vedado o acúmulo de bolsas FAPESP, CAPES, CNPq ou UFABC de mestrado com a bolsa Carrefour. Outras bolsas, como de auxílio permanência, podem ser acumuladas com a bolsa de mestrado Carrefour.
- 1.4.** É vedada a inscrição de candidatos que possuem bolsas CAPES ou UFABC do Programa.
- 1.5.** Quando possuir vínculo empregatício, participação em empresa ou complementação financeira, deve estar liberado das atividades e dos vencimentos ou ter autorização do orientador, com a aprovação da Coordenação para atividades remuneradas limitadas a 8 horas semanais.
- 1.6.** O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no

GRUPO CARREFOUR.

- 1.7.** O candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 1.8.** O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 1.9.** O candidato deve ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação organizado pela UFABC.
- 1.10.** A vigência da bolsa será até o 24º. (vinte e quatro) mês do curso sob o prazo regimental definido pela PROPG.

Parágrafo Único. A renovação da bolsa levará em consideração as normas e procedimentos conforme Edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

- 1.11.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa, instituída pela Portaria nº 3207/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1230, de 24 de março de 2023.
- 1.12.** A bolsa será concedida em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	25/04 a 07/05/2023
Homologação das inscrições	08/05/2023
Recursos das inscrições	08 a 10/05/2023
Análise e resultado dos recursos das inscrições	11/05/2023
Banca de heteroidentificação	11 a 15/05/2023
Análise da documentação	11 a 15/05/2023
Divulgação do resultado parcial	16/05/2023
Recursos do resultado parcial	16 a 18/05/2023
Resultado final	19/05/2023
Envio da documentação para a coordenação.	19 a 20/05/2023

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder a formulário disponível no link <https://forms.gle/WhzAsGNGERwJZ12x5>
- 3.2.** Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:
- 3.2.1.** cópia do RG, em PDF;
- 3.2.2.** cópia do CPF, em PDF;

- 3.2.3.** Currículo Lattes atualizado, em PDF;
- 3.2.4.** Autodeclaração Étnico-Racial segundo modelo (Anexo I), em PDF.
- 3.2.5.** Uma foto com enquadramento frontal atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos), em JPG ou PNG;
- 3.2.6.** Um vídeo com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:
- I. no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
 - II. formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov
 - III. o(a) candidato(a) deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ____”
- 3.2.7.** Comprovante de que cursou o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, em PDF;
- 3.2.8.** Comprovante de renda familiar com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, em PDF;
- 3.2.9.** Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre 2017 e 2022, em documento único, em PDF, para cada um dos campos a serem avaliados de acordo com o Anexo II deste edital;
- 3.2.10.** Comprovante de matrícula no curso de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática ou documento que ateste aprovação; ou histórico da pós-graduação atualizado para estudantes já matriculados no Programa;
- 3.2.11.** Parecer justificado da necessidade da bolsa, assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a);
- 3.2.12.** Plano de trabalho do(a) candidato(a) para o período de vigência da bolsa;
- 3.2.13.** Intenção de dedicação ao mestrado segundo normas do Edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados, em formato digital dos arquivos em pdf (não serão aceitos *links* de drives), por meio de formulário disponível no link (<https://forms.gle/WhzAsGNGERwJZ12x5>) do dia 25 de abril de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2023. Apenas no caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem com a referida documentação para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 25 de abril de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2023. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Bolsa Mestrado Carrefour– curso PEHCM – nome completo do candidato**”.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após os prazos de inscrição estabelecidos no edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos candidatos levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

- I. Análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre abril de 2018 e março de 2023, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo II): 60% (6 pontos).
- II. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos).
- III. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado: 20% (2 pontos).

Parágrafo Único. No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final serão utilizados como os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. Menor renda familiar;
- II. Maior nota da prova escrita no processo seletivo no Mestrado em que ingressou no PEHCM (em 2022 ou 2023);
- III. IDE (índice de desenvolvimento estudantil), relacionado às notas durante o curso e número de faltas.

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 desse edital.

5.2. A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente, na página do programa na internet: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado?authuser=0>

5.3. Os candidatos não classificados poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo candidato para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser **“Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado Ações Afirmativas Carrefour – curso PEHCM – nome completo do candidato”**.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. A documentação necessária à implementação da Bolsa deverá ser encaminhada no período de 19 a 20/05/2023 via e-mail (posensino@ufabc.edu.br), para a Coordenação do PEHCM, após contato por email indicando disponibilidade de bolsa para implementação.

6.2 Documentação necessária:

- I. Termo de compromisso (Anexo III)
- II. contato (telefone e e-mail);
- III. dados bancários para transferência da bolsa de permanência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até **o limite do 24º. mês do curso**, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino:

- 7.1.1.** O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou

prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;

7.1.2. O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

7.1.3. O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

7.1.4. O aluno deverá apresentar relatórios semestrais, conforme cronograma a ser estabelecido pela coordenação do PEHCM, com declaração do orientador de que o desempenho do aluno está suficiente para o atendimento dos requisitos para a conclusão de sua titulação no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

8.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

8.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Breno Arsioli Moura

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL SOLICITADA NO ITEM 3.2.4

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para Bolsa de MESTRADO de Ações Afirmativas do Grupo Carrefour do Programa em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023

(assinatura)

ANEXO II

Critérios de análise do processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática referente ao edital Ações Afirmativas do Grupo Carrefour.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Curso de Graduação na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Curso de Graduação em outra área	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,5	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,3	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por livro) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por capítulo) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	

- Publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Monitoria ou tutoria na Educação Básica ou Estágio Não Obrigatório em Escolas da Educação Básica (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 1,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,7 (máximo 1,4)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,5 (máximo, 1,5)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o candidato ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao candidato o valor máximo de pontos naquele campo.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; **(ii)** não ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; **(iv)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e **(v)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 35/2023/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)
(Nº do Documento: 35)

Nº do Protocolo: 23006.008569/2023-63

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 17:35)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNGC (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **3e9b48d8a6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 35/2023

Regulamenta o Processo Seletivo extraordinário para o ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, no segundo quadrimestre do ano de 2023.2.

O Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção **uma/um candidata/o autodeclarada/o preta/o ou parda/o** para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o segundo quadrimestre do ano de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta pelo coordenador do programa, Peter Maurice Erna Claessens, SIAPE 1714632, e pelo vice-coordenador do programa, Yossi Zana, SIAPE 1674604, sob a presidência do primeiro.

1.2. O presente processo seletivo visa a promoção de políticas de ação afirmativa e é **exclusivamente voltado para candidatos autodeclarados pretos ou pardos**, oriundos de famílias com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e que tenham realizado o ensino médio integralmente em escola pública ou, alternativamente, em escola particular com bolsa de estudo integral.

Parágrafo único. Candidatos devem se submeter à avaliação, de caráter eliminatório, por comissão de heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

1.3. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição.

1.4. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores, com ciência manifesta do respectivo orientador.**

1.5. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação, do projeto de pesquisa e da arguição, além de entrevista, conforme procedimento detalhado na seção 5.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	25/04/2023 a 07/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	09/05/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	10-11/05/2023
Resultado dos recursos das inscrições.	12/05/2023
Arguição e entrevista.	15/05/2023
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	15-16/05/2023
Divulgação de resultado parcial	16/05/2023
Prazo para recurso do resultado parcial.	17-18/05/2023
Divulgação do resultado final.	19/05/2023
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.2	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	29/05/2023

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida uma única vaga para o Curso de Mestrado para entrada no segundo quadrimestre letivo de 2023.

3.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados em caso de desistência do candidato mais bem classificado ou da candidata mais bem classificada, observando estritamente a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato ou da candidata no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato ou a candidata deverá acessar, no período de inscrição disponível no item 2.1, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/neuro> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário, e anexar às cópias dos seguintes documentos (salvo onde houver orientação ao contrário,

obrigatoriamente em formato PDF; documentos digitalizados por câmera ou scan podem ser encaminhados em formato jpg):

- I. Cópia digital de e-mail com declaração de aceite de orientação encaminhada à Coordenação (ppgnc@ufabc.edu.br) a partir do e-mail institucional do orientador ou da orientadora;
- II. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE ou CRM, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se o candidato não possuir RNE ou CRM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados de identificação pessoal;
- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Comprovante da instituição Ensino Médio, cursado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);
- VI. Planilha estruturada para a quantificação do currículo acadêmico, disponível no portal público do programa (<http://propg.ufabc.edu.br/neuro>, aba processos seletivos, sob a página do processo seletivo atual) – obrigatoriamente em formato .xlsx (Excel worksheet);
- VII. Arquivo único contendo o conjunto dos comprovantes digitalizados dos itens inseridos na planilha de quantificação de CV, com nomes conforme instruções dadas na planilha e comprimidos ('zipados') em um único arquivo – obrigatoriamente em formato .zip;
- VIII. Projeto de pesquisa com até 20 páginas, ou pré-projeto de pesquisa com 5 a 10 páginas A4, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: Folha de rosto com título e assinatura de orientando ou orientanda e orientador ou orientadora; Resumo (máximo de 20 linhas) e lista de palavras-chave; Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; Objetivos; Material e métodos; Forma de análise dos resultados; Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Referências bibliográficas.
- IX. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.
 - a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

- X. Declaração de renda familiar, conforme modelo de autodeclaração disponibilizado no ANEXO.

4.3. No Formulário de inscrição, os candidatos deverão:

- a. assinalar no questionário, conforme se autodeclara;
- b. enviar uma foto com enquadramento frontal, atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos), em formato jpg;
- c. enviar um vídeo com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo a/o candidata/o deverá observar as seguintes orientações:
 - i. no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
 - ii. formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov;
 - iii. a(o) candidata(o) deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ___".
- d. As bancas de heteroidentificação ocorrerão a partir da análise das fotos e vídeos encaminhados. Em caso de dúvidas, as/os candidatas/os poderão ser chamadas/os pelas Bancas. Para caso de dúvidas sobre o processo de heteroidentificação, entrar em contato pelo e-mail proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br.

4.4. Até duas cartas de recomendação, opcionais, podem ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa (ppgnc@ufabc.edu.br) pelas pessoas procuradas para emití-las, até o dia antes da prova de arguição e entrevista (v. cronograma). Sugerimos o uso do modelo disponível no portal público do Programa.

4.5. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, nos termos deste Edital, é coordenado pela Comissão de Seleção. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Pré-projeto de Pesquisa - peso 1 (um);
- II. Arguição do Projeto de Pesquisa - peso 1 (um);
- III. Entrevista - peso 1 (um);
- IV. Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação - peso 2 (dois).

A nota final será obtida pela média ponderada das avaliações I a IV.

5.2. O projeto será avaliado por dois examinadores independentes que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto, verificando pertinência do tema às áreas de atuação do programa, clareza na apresentação da proposta, embasamento teórico, metodologia adequada e cronograma de

execução exequível. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas.

5.3. A arguição do projeto versará sobre conhecimento do candidato ou da candidata em relação ao tema proposto, bem como sobre o quanto se enquadra na linha de pesquisa do Programa. A arguição consistirá na apresentação oral de proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, realizada para uma banca de pelo menos 2 (dois) avaliadores. Os examinadores avaliarão a capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas.

5.4. A entrevista será realizada na sequência da arguição e tem por objetivo esclarecer eventuais dúvidas em relação ao currículo apresentado por ocasião da inscrição, verificar o preparo do candidato ou da candidata em relação ao conhecimento de fundamentos de neurociência e da cognição, além de avaliar a motivação do candidato ou da candidata.

5.5. A análise do histórico escolar e das eventuais cartas de recomendação têm como objetivo avaliar o preparo do candidato ou da candidata ao mestrado. A análise do currículo será realizada por dois avaliadores indicados pela Comissão de Seleção, de forma quantitativa e qualitativa, a partir da planilha submetida na inscrição e no que consta no currículo-Lattes.

5.6. Todas as etapas do processo de avaliação serão realizadas exclusivamente de forma remota. Candidatos que se inscreverem no processo seletivo deverão dispor dos meios para participar remotamente das etapas do processo de seleção, especificamente computador com internet e webcam.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do atual processo seletivo o candidato ou a candidata que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não obtiver a homologação da condição de pessoa negra na avaliação da comissão de heteroidentificação, ou não cumprir um dos outros requisitos de elegibilidade deste edital.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado com a classificação dos candidatos no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgnc>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital). Somente o primeiro classificado ou a primeira classificada será contemplado para ingresso através desde Edital.

7.2. Somente candidatos com nota final ponderada de no mínimo 6,0 serão considerados habilitados para ingresso no PPG.

7.3. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Menor renda familiar.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail institucional do Programa ppgnc@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

8.2. Os recursos serão encaminhados para deliberação pelos membros da Coordenação colegiada do curso (CoPG-PPGNC), e decididos em votação com abstenção do coordenador e vice-coordenador do curso.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula deverá ser feita conforme as instruções divulgadas pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

9.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato selecionado ou a candidata selecionada deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o segundo quadrimestre de 2023.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. No âmbito de um convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos, há a possibilidade de concessão de uma bolsa de estudos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, pelo prazo de 24 meses, ao candidato selecionado ou à candidata selecionada neste processo seletivo.

10.2. A mera aprovação neste processo seletivo não gera o direito ao recebimento da bolsa de estudos supracitada, ficando a efetiva implementação, o valor e o pagamento da bolsa de estudos condicionados à prévia assinatura de instrumento específico de concessão da bolsa (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou do Grupo Carrefour.

10.3. Dentro do convênio supracitado, cabe à UFABC estritamente o papel de selecionar o candidato ou a candidata e oferecer as condições acadêmicas e de infraestrutura para que desenvolva um projeto de pesquisa que leve a uma Dissertação de mestrado. Ao se inscrever no processo seletivo, candidatos declaram estarem cientes que nem o Programa nem a UFABC se comprometem a garantir o pagamento da bolsa de estudos no todo ou em parte, no valor estipulado em 10.1, em substituição ao CEBRASPE ou ao Grupo Carrefour em caso de, por

quaisquer motivos, não efetivarem a implementação da bolsa ou cessarem, a qualquer momento, o seu pagamento.

10.4 A bolsa supracitada requer dedicação integral e exclusiva, em condições equivalentes às bolsas institucionais alocadas pelos recursos orçamentários próprios da UFABC e as exceções previstas nas normas a respeito (Resolução CPG nº 64/2020).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que pode consultar a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição.

11.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/neuro>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

11.3. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na aba específica da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (<http://propg.ufabc.edu.br/neuro>).

11.4. A aprovação do candidato ou da candidata neste processo seletivo não isenta da necessidade de apresentação de prova de proficiência em inglês, requerimento para a homologação do diploma. Esta poderá ser obtida através de participação com aproveitamento de uma das provas de proficiência em inglês realizadas pelo programa como parte dos processos seletivos regulares de ingresso, como também pelas condições alternativas previstas nos editais destes.

11.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgnc@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2023

Prof. Dr. Peter M. E. Claessens
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Neurociência e Cognição

ANEXO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____
inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC – UFABC para seleção de candidata(o) no âmbito do convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), declaro que a renda bruta total da minha família é em média de R\$ _____, portanto R\$ _____ *per capita*, assim não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*¹.

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) candidata(o):

¹ Obs. o valor do salário mínimo é atualmente de R\$1.320,00, de forma que 1,5 vezes este valor, limite superior de renda mensal *per capita* para a elegibilidade neste Edital, é de R\$1.980,00.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 36/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008605/2023-99

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 16:29)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **9a69e5c5a8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

1 EDITAL 36/2023 PROPG/PPGEBM - Ingresso 2023/2

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2023 e voltado para a implementação de ações afirmativas resultantes de Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudos Carrefour.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de um(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o 2º quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o **processo de seleção** e classificação com o fim de atribuição de **uma bolsa** de estudos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Erick Dario León Bueno de Camargo – Siape 2188954, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Fernando Silva de Moura – Siape 2123666 e Renato Naville Watanabe – Siape 2352005.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados".

1.4. É requisito, para o ingresso no curso de mestrado, a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no PPG-EBM, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebem>, com sua ciência manifestada por meio de formulário de aceite (ANEXO II).

1.5. O presente processo seletivo, de caráter exclusivo, visa a promoção de políticas de ação

afirmativa e é voltado para candidatos autodeclarados negros, oriundos de famílias com renda per capita de até 1,5 salário mínimo e que tenham realizado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escola privada com bolsa integral.

1.6. A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base em (1) prova escrita; (2) análise do histórico escolar de graduação; (3) análise do currículo comprovado; e (4) formulário de aceite de orientação.

1.6.1 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por comissão de heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa negra.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	25 de Abril de 2023 a 1 de Maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	2 de Maio de 2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	3 de Maio de 2023
Resultado dos recursos das inscrições (I)	4 de Maio de 2023
Prova presencial	5 de Maio de 2023
Divulgação da lista de aprovados e solicitação de vista de provas	5 de Maio de 2023
Vista de provas e prazo para recurso da lista de aprovados	6 de Maio de 2023
Divulgação da lista final de aprovados para realização das bancas de heteroidentificação	7 de Maio de 2023
Avaliação por comissão de heteroidentificação	A definir
Matrícula (apenas entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de

Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida uma única vaga para o Curso de Mestrado para entrada no segundo quadrimestre letivo de 2023. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados em caso de desistência do candidato melhor classificado, observando estritamente a ordem de classificação.

3.2. Não há limites para quantos formulários de aceite um docente cadastrado como permanente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica pode fornecer para candidatos deste processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 25 de Abril a 01 de Maio de 2023, acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos a seguir (obrigatoriamente em formato PDF). A falta dos documentos descritos nos itens a seguir e do atendimento de suas exigências, acarretarão o indeferimento da inscrição.

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo. Este documento deverá estar em português, inglês ou espanhol.

III. Cópia do Curriculum Vitae:

a) **Cópia do Currículo Lates atualizado** (www.lates.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas etc.), para brasileiros;

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) O candidato selecionado deverá apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Carta de motivação. Este documento deverá estar em português, inglês ou espanhol.

VI. Formulário de aceite do respectivo orientador (ANEXO II);

VII. Pré-Projeto de pesquisa, com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas; Este documento deverá estar em português, inglês ou espanhol.

VIII. Autodeclaração Voluntária (ANEXO I);

a) Para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação, o candidato deve, adicionalmente, enviar uma foto e um vídeo, seguindo as especificações do ANEXO III deste edital, para o e-mail proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br durante o período de inscrição.

IX. Tabela de pontuação do currículo de acordo com o Quadro I, preenchida e com os respectivos comprovantes digitalizados em formato pdf nomeados de acordo com o item correspondente na tabela de pontuação.

Quadro I: Produção científica e tecnológica na área (PCT)

Atividade	Pontuação
QI.A. Trabalho completo publicado em evento científico na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	1,0
QI.B. Artigo completo aceito em periódico científico classificado como A1, A2, ou B1 no Qualis Periódicos vigente da área Engenharias IV ou com fator de impacto nos indexadores JCR ou SJR maior que 1,0.	5,0
QI.C. Artigo completo aceito em periódico científico que não atenda os critérios do item QI.B.	2,0
QI.D. Publicação de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	4,0
QI.E. Publicação de capítulos de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0
QI.F. Desenvolvimento de trabalho com Patente ou software registrado no INPI.	3,0
QI.G. Prêmios acadêmicos de âmbito nacional ou internacional.	1,0
QI.H. Resumos publicados em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,25
QI.I. Apresentação de trabalhos e pôster em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,1

4.2. O candidato que já foi aluno regular no Programa e que por algum motivo não concluiu o mestrado no prazo estabelecido deve, **obrigatoriamente**, apresentar uma carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.2.1. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não seja recebida a carta de recomendação.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 01 de Maio de 2023.

4.5. A Comissão de Seleção/Coordenação não aceitará inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. neste Edital.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita (caráter classificatório);
- II. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
- III. Análise do currículo (caráter classificatório);
- IV. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).
- V. Carta de aceite de orientação (caráter eliminatório).
- VI. Avaliação por comissão de heteroidentificação (caráter eliminatório).

5.1.1. Prova escrita

I - O exame escrito será constituído por um conjunto de questões de múltipla escolha sobre conceitos básicos de matemática e ciências biológicas. A prova será redigida em português. Caso o candidato necessite que a prova seja redigida em inglês, o candidato deverá apresentar uma carta com a solicitação e anexá-la na inscrição;

II - A bibliografia sugerida para a prova escrita e os respectivos tópicos a serem abordados estão disponíveis no ANEXO IV deste edital;

III - O exame escrito tem caráter classificatório.

IV - A prova será composta por 12 (doze) questões de múltipla escolha de matemática básica e 12 (doze) questões de múltipla escolha de ciências biomédicas. Todas as questões terão o mesmo valor. O tempo de duração máximo da prova será de 3 horas e 30 minutos;

5.1.2. Análise de histórico escolar da graduação

5.1.2.1. A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.3. Análise de currículo

5.1.3.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.3.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o Quadro I.

5.1.3.3 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes da tabela de pontuação no ato da inscrição terão pontuação deste item igual a 0 (zero) na avaliação do currículo.

5.1.4. Análise da carta de motivação

5.1.4.1. A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.4.2. A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.4.3. As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.5. Avaliação por comissão de heteroidentificação. A confirmação da autodeclaração do candidato como pessoa negra será feita por comissão de heteroidentificação indicada pela UFABC em data a ser definida e informada no site do programa.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço ppgebm@ufabc.edu.br.

6.2. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não esteja presente para a realização da prova e da avaliação pela comissão de heteroidentificação, nas datas, horários e locais especificados, seja presencialmente ou à distância.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

7.3. A classificação dos candidatos levará em conta **somente** a documentação encaminhada no ato da inscrição.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Menor renda familiar.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Índice de desenvolvimento estudantil ou outro indicador equivalente formulado pela Instituição de Ensino, relacionado às notas do histórico escolar e número de faltas.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-EBM, em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebem>.

8.2. Os **RECURSOS** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppgebem@ufabc.edu.br), com assunto “**PPGEBM – Recurso – nome completo do candidato**”, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.3.1. Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato selecionado neste processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

9.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato selecionado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o quadrimestre de ingresso indicado neste edital.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. No âmbito de um convênio para promoção de ações afirmativas estabelecido entre a UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos, há a possibilidade de concessão de uma bolsa de estudos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e

quinhentos reais) por mês, pelo prazo de 24 meses, ao candidato selecionado neste processo seletivo.

10.2. A efetiva implementação, o valor e o pagamento da bolsa de estudos são condicionados à prévia assinatura de instrumento específico de concessão da bolsa ao candidato (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou do Grupo Carrefour.

10.3. Dentro do convênio supracitado, cabe à UFABC estritamente o papel de selecionar o candidato e oferecer as condições acadêmicas e de infraestrutura para que desenvolva um projeto de pesquisa que leve a uma dissertação de Mestrado. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que nem o Programa nem a UFABC se comprometem a garantir o pagamento da bolsa de estudos no todo ou em parte, no valor estipulado em 10.1, em substituição ao CEBRASPE ou ao Grupo Carrefour em caso de, por quaisquer motivos, não efetivarem a implementação da bolsa ou cessarem, a qualquer momento, o seu pagamento.

10.4. É responsabilidade do candidato observar as condições para recebimento e manutenção da bolsa junto à entidade gestora ou ao Grupo Carrefour.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

11.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>).

11.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>).

11.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Programa (ppgebm@ufabc.edu.br).

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2023.

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS)

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital xx/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO
em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro (a) e sendo
socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

ANEXO II – ACEITE DE DISCENTE PELO ORIENTADOR E COORIENTADOR

_____, ____ de _____ de 2023.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Eu, Prof.(a), _____ CPF _____

_____, docente da Universidade Federal do ABC, venho por meio desta comunicar que aceito

ser o(a) orientador(a) do(a) discente _____ CPF _____, no

nível de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC. Para

tal, estou de acordo com o projeto intitulado

_____.

Ainda, informo que o(a) discente será coorientado(a) pelos(as) docentes (opcional):

1) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____.

2) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____.

A partir¹

do início do curso (será considerado o primeiro dia de aula do calendário acadêmico).

de ____/____/____ (para aceites posteriores à data de ingresso).

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC

Art. 11 - § 2º São motivos para a solicitação referida no caput:

I - o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador; (anexar justificativa do orientador)

II - a ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese; (anexar justificativa do orientador)

III - a execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente. (anexar justificativa do orientador).

Área de Concentração²: Engenharia Biomédica / Linha de Pesquisa²: _____

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)

1) Assinatura do(a) Coorientador(a)

2) Assinatura do(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

De acordo,

Coordenação do PPG-

Data: ____ / ____ / ____

Informações obrigatórias

¹ Verificar as exigências na norma do Programa. ² Informações disponíveis no site do Programa e conforme Orientador(a).

ANEXO III - Especificações da foto e do vídeo para avaliação pela comissão de heteroidentificação da UFABC

1.1. Foto com enquadramento frontal atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos).

1.2. Vídeo com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo o candidato deverá observar as seguintes orientações:

a. no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;

b. formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov;

c. o candidato deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra”.

As bancas ocorrerão a partir da análise das fotos e vídeos encaminhados. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão ser chamados pelas Bancas.

A data de divulgação dos resultados da comissão de heteroidentificação e de impetração de possíveis recursos serão divulgadas no site do programa.

Pedidos de recursos poderão ser enviados para: proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br

Para caso de dúvidas, entrar em contato: proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Bases Matemáticas

- Expressões algébricas elementares;
- Teoria de conjuntos;
- Conceitos fundamentais de funções: domínio, contra-domínio, imagem; funções lineares, polinomiais, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas, modulares e funções compostas;
- Solução de sistemas lineares;
- Solução de equações algébricas;
- Princípio de álgebra matricial: soma, subtração e produto de matrizes, cálculo do determinante e matriz inversa;
- Regra de três e proporções;
- Princípios de probabilidade e estatística: média, mediana, variância e desvio padrão.

Ciências Biomédicas

- Biologia celular;
- Sistema cardiovascular;
- Sistema nervoso;
- Sistema ósseo;
- Conceitos básicos sobre engenharia biomédica.

Bibliografia recomendada

- SAFIER, F. Teoria e problemas de Pré-Cálculo, Bookman, 2003.
- BOULOS, P. Pré-cálculo. Makron Books, 2001.
- PAGANO, M.; GAUVREAU, K. Princípios de Bioestatística, Thomson, 2004. Capítulos 2 e 3.
- ALBERTS B; JOHNSON A; LEWIS J; RAFF M; ROBERTS K; WALTER P. Fundamentos de Biologia Celular, 3ª ed, Artmed, 2011. Capítulo 1: Introdução às células.
- KARP, G. Biologia celular e molecular: conceitos e experimentos. 3ª ed. Barueri: Manole, 2005. Capítulo 1: Introdução ao estudo da biologia celular e molecular.
- CARVALHO, HF; RECCO-PIMENTEL, SM. A Célula, 3ª Ed. Manole, 2013. Capítulo 1: Noções básicas de estrutura celular.
- GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de Fisiologia Médica - 12ª Ed. 2011 - Sistema cardiovascular: capítulos 9, 10, 14 e 15 e Sistema nervoso: capítulo 45, 54 e 55 .

- TORTORA, G.J.; GRABOWSKI, S.R. Princípios de anatomia e fisiologia, 9ª Ed. Guanabara Koogan, 2002 -Sistema ósseo: capítulos 6, 7 e 8.
- Medical and Biological Engineering in the Next 20 Years: The Promise and the Challenges. IEEE TRANSACTIONS ON BIOMEDICAL ENGINEERING, VOL. 60, NO. 7, JULY 2013. Disponível em:
<http://ieeexplore.ieee.org/stamp/stamp.jsp?tp=&arnumber=6519290>.
- <http://theinstitute.ieee.org/career-and-education/career-guidance/what-it-takes-to-be-a-bioengineer>
- <http://www.biomedical-engineering-online.com/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 37/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008626/2023-12

Santo André-SP, 24 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 18:40)

MARCOS DE ABREU AVILA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGFIS (11.01.06.41)

Matrícula: 1671599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **16b71bd2a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/PPG-FIS/Ingresso 2023.2

Normas do Processo de Seleção para atribuição de bolsa de estudos de Mestrado no âmbito do convênio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o CEBRASPE/Carrefour, para ingresso no segundo quadrimestre de 2023, no Programa de Pós-Graduação em Física.

O Programa de Pós-Graduação em Física (PPG-FIS) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para seleção e classificação de candidatos para atribuição de 1 (uma) bolsa de Mestrado *Stricto Sensu* no **segundo quadrimestre de 2023**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação de candidatos elegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa após análise de todos os candidatos inscritos.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão próxima, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (ver item **4**).

1.3. É fortemente recomendado que todos os candidatos a ingressos no PPG-FIS/UFABC realizem o **Exame Unif i ado de Pós-Graduação em Física (EUF)**, conforme disposto no item **4.4** e no item **5** desse edital.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário das diversas etapas para esta seleção de ingresso é:

Prazo de inscrição	25/04/2023 a 01/05/2023
--------------------	-------------------------

Análise das inscrições	01/05/2023 a 02/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/05/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	02/05/2023 a 03/05/2023
Resultado dos recursos das inscrições	04/05/2023
Processo de classificação (incluindo Avaliação por comissão de heteroidentificação)	05/05/2023 a 14/05/2023
Divulgação do resultado parcial	15/05/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	15/05/2023 a 16/05/2023
Divulgação do resultado final	17/05/2023
Matrícula em disciplinas e início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. No presente edital será oferecida 1 (uma) vaga para o curso de Mestrado.

Parágrafo único: A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os candidatos inicialmente classificados.

3.2. O presente processo seletivo, de caráter exclusivo, é voltado para candidatos autodeclarados pretos/pardos, sendo que ao candidato selecionado, obedecendo estritamente a ordem de classificação, será atribuída uma bolsa de estudos, **no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês**, concedida no âmbito do convênio específico para ações afirmativas estabelecido pela UFABC e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), entidade gestora, por solicitação do Grupo Carrefour, fonte dos recursos.

3.3 O candidato selecionado deve ser oriundo de família com renda mensal per capita de até 1,5 salário mínimo.

3.4 O pagamento da bolsa é condicionado à prévia assinatura do instrumento de efetiva concessão da bolsa (contrato ou termo de outorga) e à liberação dos recursos por parte da entidade gestora ou pelo Grupo Carrefour.

3.5 Para atribuição da bolsa, o candidato selecionado deverá estar matriculado como aluno regular do Mestrado Acadêmico *stricto sensu* no segundo quadrimestre letivo (2023.2).

3.6 O candidato selecionado deve se submeter à avaliação por Comissão de Heteroidentificação da UFABC para confirmação da autodeclaração como pessoa preta/parda.

3.7 Como subsídios à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, no Formulário de Inscrição os candidatos deverão:

- a) assinalar no questionário, conforme se autodeclara;
- b) enviar uma foto com enquadramento frontal, atualizada, em local com luz natural (com rosto e cabelo à mostra, até a linha do peito, pelo menos);
- c) enviar um vídeo com a duração máxima de 30 segundos. Para a gravação do vídeo a/o candidata/o deverá observar as seguintes orientações:

I- no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;

II- formatos recomendados: mp4, mkv, avi ou mov;

III- a(o) candidata(o) deverá falar apenas o seu NOME COMPLETO, em seguida a frase "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ___".

d) As bancas de heteroidentificação ocorrerão a partir da análise das fotos e vídeos encaminhados. Em caso de dúvidas, as/os candidatas/os poderão ser chamadas/os pelas Bancas. Para caso de dúvidas sobre o processo de heteroidentificação, entrar em contato pelo e-mail proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta, inadequação ou ilegibilidade de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item **2** deste edital, o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNM no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);

II. Histórico escolar **í**ompleto da graduação, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

III. *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);

IV. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando;

V. Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve

descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado etc.).

4.3. Para fins de inscrição no processo seletivo, o diploma de Graduação obtido em um Programa de Graduação no exterior não necessita ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.

4.3.1. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula.

Parágrafo único: o diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.4. O candidato que pretende concorrer com nota(s) de EUF nesta seleção deve informar, no ato da inscrição, seu(s) número(s) de inscrição no EUF inclusive, se for o caso, de exame em andamento cujo resultado ainda não tenha sido divulgado.

4.5. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, o prévio contato e a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e aptos a receber novas orientações (lista completa por linha de pesquisa na página: (<http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores#porlinhadepesquisa>)).

4.6. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, que o orientador indicado informe o item 4.5, manifeste sua idoneidade através de e-mail enviado para o endereço: ppg.fisica@ufabc.edu.br, com o Assunto: “Aprovação de Orientação – Nome do Candidato”, podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.7. O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download) preenchidas e assinadas por ex-orientadores, ex-professores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.

4.8. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o estudante, também em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail ppg.fisica@ufabc.edu.br com o Assunto: “Recomendação – Nome do Candidato”.

Parágrafo único: O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item 4.6) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

4.9. É responsabilidade do candidato certificar-se que as cartas de aprovação de orientação e de recomendação sejam enviadas dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 pelos respectivos solicitados, de acordo com os itens 4.6 e 4.8.

4.10. A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.11. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição (item **2.1**).

5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

5.1 O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.

5.2. A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço: <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

5.3. Permite-se ao candidato indicar o resultado de edições anteriores do EUF realizadas até três anos antes da publicação do presente edital.

5.4. A nota obtida na edição do EUF com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no item **5.3**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA

6.1. A **ordem de prioridade para atribuição da bolsa de estudo** do presente edital será dividida em dois grupos, cada um formado por candidatos aprovados classificados em ordem decrescente de nota final: **Grupo A** (alta prioridade), candidatos que indicaram pelo menos um número de inscrição de EUF válido, seguidos pelo **Grupo B** (baixa prioridade), candidatos aprovados que não realizaram EUF ou não indicaram um número de inscrição de EUF válido.

Parágrafo único: Estudantes residentes no exterior que não tenham feito o EUF poderão apresentar nota obtida em exame de física equivalente (por exemplo GRE), que será analisada pela Coordenação e poderá ser validada como equivalente ao EUF, após normalização adequada, podendo assim concorrer no Grupo A.

6.2. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos: (I) desempenho no EUF (para candidatos do Grupo A); (II) histórico escolar e Curriculum Vitae (para candidatos dos Grupos A e B); (III) carta do candidato descrevendo os interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação e cartas de recomendação de ex-professores/orientadores (para candidatos dos Grupos A e B).

§ 1º Cada avaliador da Comissão de Seleção atribuirá aos aspectos (II) e (III) listados no caput uma nota numérica de 0 a 10.

§ 2º A nota final atribuída a cada candidato, por avaliador, será a média ponderada das notas atribuídas conforme o caput e o Parágrafo Primeiro, com os seguintes pesos: (II) histórico e Curriculum Vitae – peso 7 (sete); (III) cartas de motivação e recomendação – peso 3 (três), arredondadas para dois algarismos significativos.

§ 3º Para os candidatos do Grupo A, será considerado na classificação o maior percentil em que o candidato foi classificado nas edições válidas do EUF indicadas, sendo que para fins de classificação será atribuído o valor ‘percentil’ x 10.00 como nota EUF normalizada.

§ 4º Para os candidatos do Grupo A, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas, por avaliador ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, com peso 5 (cinco), e da nota EUF normalizada, com peso 5 (cinco), arredondadas para dois algarismos significativos.

§ 5º Para os candidatos do Grupo B, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas, por avaliador ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo.

6.3. Para serem aprovados nesta seleção de ingresso, a média final dos candidatos deverá ser maior ou igual a 5,00 (cinco) para o Grupo A, e 7,50 (sete vírgula cinco) para o Grupo B.

6.4. Cada grupo de candidatos aprovados será ordenado da maior para a menor média final, calculada conforme o item **6.2** deste edital.

6.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1.** Maior nota no EUF, para candidatos do Grupo A;
- 2.** Maior nota média atribuída no item (II) histórico e Curriculum Vitae para candidatos dos Grupos A e B.
- 3.** Ordem de inscrição nesta seleção de ingresso.

6.6. O resultado contendo a classificação dos aprovados, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas, será publicado na página do Curso de Pós-Graduação em Física/UFABC na internet, no endereço <http://fisica.ufabc.edu.br> .

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item **2.1** deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item **2.1**) deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa (ppg.fisica@ufabc.edu.br) com Assunto: **“Recurso – Nome do Candidato – Número de Inscrição”**, devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.

8.3. Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.4. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.

8.5. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC (disponíveis em: <http://fisica.ufabc.edu.br/>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

9.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (<http://fisica.ufabc.edu.br/>).

9.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Física/UFABC.

9.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: ppg.fisica@ufabc.edu.br.

Marios de Abreu Avila

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 85/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008354/2023-42

Santo André-SP, 19 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 10:32)

WENDEL ANDRADE ALVES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNMA (11.01.06.44)

Matrícula: 1544341

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **de964d065d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

Errata das regras/normas para o Processo de Seleção para atribuição de bolsa de estudos no âmbito do convênio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o CEBRASPE/Carrefour e ingresso no Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

O Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital nro 27/2023 publicado no BS 1236 de 18/04/2023:

Onde se lê:

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

Leia-se:

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<https://nano.ufabc.edu.br/>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

Onde se lê:

5.1.1. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), com a publicação da lista de homologação das inscrições.

Leia-se:

5.1.1. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://nano.ufabc.edu.br/>), com a publicação da lista de homologação das inscrições.

Onde se lê:

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

Leia-se:

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (<https://nano.ufabc.edu.br/>).

Santo André, 19 de abril de 2023.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Nanociências e Materiais Avançados**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 86/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008403/2023-47

Santo André-SP, 19 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 18:49)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **530b201edc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 28/2023 - PROPG/CAPPG - PPG-CEM/Ingresso 2023.2

Retificação do EDITAL N. 028/2023_PROPG/ CAPPG– PPG-CEM/Ingresso 2023.2, Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2023, voltado para a implementação de ações afirmativas.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a Retificação do EDITAL N. 028/2023_PROPG/CAPPG–PPG-CEM/Ingresso 2023.2, publicado no Boletim de Serviço nº 1236, de 18 de abril de 2023, para a seleção de um candidato autodeclarado negro para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico stricto sensu, com início previsto no 2º quadrimestre de 2023, como segue:

1. ONDE SE LÊ

I – NO TÍTULO 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO (tabela - da linha 7 em diante):

Avaliação por comissão de heteroidentificação	A definir
Divulgação do resultado parcial	8 de maio de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial	9 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	10 de maio de 2023
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

II – NO TÍTULO 4. DA INSCRIÇÃO – Item 4.1.2:

4.1.2. Para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação, o candidato deve, adicionalmente, enviar uma foto e um vídeo, seguindo as especificações do Anexo III deste edital, para o e-mail proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br durante o período de inscrição.

III – NO TÍTULO 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – Item 5.1.7:

5.1.7. A confirmação da autodeclaração do candidato como pessoa negra será feita por comissão de heteroidentificação indicada pela UFABC em data a ser definida e informada no site do programa.

IV – NO ANEXO III (penúltima linha):

Pedidos de recursos poderão ser enviados para: proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br.

2. LEIA-SE:

I – NO TÍTULO 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO (tabela, da linha 7 em diante):

Avaliação por comissão de heteroidentificação	8 a 15 de maio de 2023
Divulgação do resultado parcial	16 de maio de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial	17 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	19 de maio de 2023
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

II – NO TÍTULO 4. DA INSCRIÇÃO – Item 4.1.2:

4.1.2. Para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação, o candidato deve anexar, na questão indicada no formulário de inscrição, uma foto e um vídeo, seguindo as especificações do Anexo III deste edital.

III – NO TÍTULO 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – Item 5.1.7:

5.1.7. A verificação da autodeclaração do candidato como pessoa negra será feita por comissão de heteroidentificação indicada pela UFABC, com base na foto e no vídeo encaminhados de acordo com as especificações do Anexo III. A não confirmação pela comissão de heteroidentificação da veracidade da autodeclaração implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

IV – NO ANEXO III (penúltima linha):

Pedidos de recursos, exclusivamente referente a divulgação dos resultados da comissão de heteroidentificação, deverão ser enviados no dia 17 de maio para: proap.direitoshumanos@ufabc.edu.br.

Santo André, 19 de abril de 2023.

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 87/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008542/2023-71

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

No Edital nº 95/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1201, de 09 de dezembro de 2022, que trata da seleção, em fluxo contínuo, de discentes para os cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) com excelente prospecto acadêmico e que tenha uma solicitação de bolsa de estudos aprovada por agência de fomento, onde se lê:

"2.2. Após recebimento de inscrição, a CoPG tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura. "

Leia-se:

"2.2. Após recebimento de inscrição, a CoPG tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação, em virtude da não conclusão dos procedimentos da implantação da bolsa pelo financiador".

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:39)

FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **87**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **55d004dc9f**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3294 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008455/2023-13

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.027225/2022-72, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ricardo Caneloi dos Santos

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.027225/2022-72, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Ricardo Caneloi dos Santos.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Luiz de Siqueira Martins Filho, André Luís Marques Marcato, João Manoel Losada Moreira e Antonio Padilha Feltrin;

II - Suplentes: Carlos Alberto Kamienski e Edimar José de Oliveira.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 15:11)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3294**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **cdc938945a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 427 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008244/2023-81

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIANA INÉS GARBARINO, 2ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 74/2022, de 17/11/2022, publicado no DOU nº 218, de 21/11/2022, Seção 3, página 105, homologado pelo Edital nº 18/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Educação Especial e Inclusiva. Processo nº 23006.022626/2022-36.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **427**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **f8154b02eb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 428 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008246/2023-70

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARA SILVIA PASIAN, 3ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 74/2022, de 17/11/2022, publicado no DOU nº 218, de 21/11/2022, Seção 3, página 105, homologado pelo Edital nº 18/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Educação Especial e Inclusiva. Processo nº 23006.022626/2022-36.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **428**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **3e30d2923c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 429 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008247/2023-14

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de SAMIR SAYED, 1º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 76/2022, de 23/11/2022, publicado no DOU nº 221, de 24/11/2022, Seção 3, página 111, homologado pelo Edital nº 15/2023, publicado no DOU nº 66, de 05/04/2023, Seção 3, página 70, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Economia, subárea(s): Contabilidade Básica, Engenharia Econômica, Finanças Corporativas e Introdução à Economia. Processo nº 23006.025501/2022-68.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **429**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
a870199d6b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 430 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008248/2023-69

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DANIEL ARAUJO GONÇALVES, 1º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 64/2022, de 22/09/2022, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103, homologado pelo Edital nº 19/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Química, subárea: Química Analítica. Processo nº 23006.018551/2022-99.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:52)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **430**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **fcd48e8c85**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 431 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008249/2023-11

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de WILLY GLEN SANTOS, 1º classificado na lista de candidatos autodeclarados negros do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 64/2022, de 22/09/2022, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103, homologado pelo Edital nº 19/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Química, subárea Físico-Química. Processo nº 23006.018551/2022-99.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:52)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **431**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
5eb4c36ec7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 432 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008310/2023-12

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) WANIUS JOSÉ GARCIA DA SILVA, SIAPE 1763495, conforme PCDP nº 60/23 e alterações, para missão no exterior, em Braga (Portugal) e em Grenoble (França), pelo período de 10/05/2023 a 21/05/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **432**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
741b6fbfe9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 433 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008311/2023-67

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) VLADISLAV KUPRIYANOV, SIAPE 1822937, conforme PCDP nº 120/23 e alterações, para missão no exterior, em Zagreb (Croácia), em Belgrado (Sérvia) e em Berlim (Alemanha), pelo período de 07/05/2023 a 26/05/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **433**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
d759e9066f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 434 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008313/2023-56

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) IVANISE GAUBEUR, SIAPE 1543683, conforme PCDP nº 136/23 e alterações, para realização de estágio de pesquisa na Universidad de Alicante, em Alicante (Espanha), pelo período de 10/05/2023 a 04/08/2023, incluindo trânsito. Processo 23006.006304/2023-21.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **434**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **ccacd6be92**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 435 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008314/2023-09

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) MONICA YUKIE KUWAHARA, SIAPE 2082536 , conforme PCDP nº 141/23 e alterações, para Participação na 12ª Semana Internacional "Internet Communication Management", promovida pela Universidade de Economia de Katowice, em Katowice (Polônia), pelo período de 06/05/2023 a 15/05/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **435**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
d201118140



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 436 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008315/2023-45

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) CAMILO ANDREA ANGELUCCI, SIAPE 1654772, conforme PCDP nº 155/23 e alterações, para missão no exterior, em Montevidéu (Uruguai), pelo período de 14/05/2023 a 20/05/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **436**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
d06757b4fa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 437 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008316/2023-90

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) CHEE SHENG FONG, SIAPE 3057567, conforme PCDP nº 168/23 e alterações, para missão no exterior, em College Station (EUA), pelo período de 10/05/2023 a 20/05/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **437**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
7c56e0f31a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 438 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008317/2023-34

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) CHEE SHENG FONG, SIAPE 3057567, conforme PCDP nº 169/23 e alterações, para missão no exterior, em Trieste (Itália), pelo período de 21/05/2023 a 18/07/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 18:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **438**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação:
982ef7ce9b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 439 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008355/2023-97

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 428, publicada no DOU nº 75, de 19/04/2023, Seção 2, página 42, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARA SILVIA PASIAN, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 74/2022, de 17/11/2022, publicado no DOU nº 218, de 21/11/2022, Seção 3, página 105.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ANA PAULA SILVA CANTARELLI BRANCO, 4ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 74/2022, de 17/11/2022, publicado no DOU nº 218, de 21/11/2022, Seção 3, página 105, homologado pelo Edital nº 18/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Educação Especial e Inclusiva. Processo nº 23006.022626/2022-36.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 13:24)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **439**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação:
e6a1beacd0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 440 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008356/2023-31

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 430, publicada no DOU nº 75, de 19/04/2023, Seção 2, página 42, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DANIEL ARAUJO GONÇALVES, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de declaração de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de AYLA CAMPOS DO LAGO, 2ª classificada na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 64/2022, de 22/09/2022, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103, homologado pelo Edital nº 19/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Química, subárea: Química Analítica. Processo nº 23006.018551/2022-99.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 13:23)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **440**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **8a9d2a7c75**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 441 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008429/2023-95

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 2º da Portaria nº 440, de 19/04/2023, publicada no DOU nº 76, de 20/04/2023, Seção 2, página 32, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de AYLA CAMPOS DO LAGO, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 64/2022, de 22/09/2022, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JEANCARLO PEREIRA DOS ANJOS, 3º classificado na lista de ampla concorrência do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 64/2022, de 22/09/2022, publicado no DOU nº 183, de 26/09/2022, Seção 3, página 103, homologado pelo Edital nº 19/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Química, subárea: Química Analítica. Processo nº 23006.018551/2022-99.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 10:46)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **441**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação:
1a5f79fca2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 442/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008544/2023-60

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA, SIAPE 1766554, pelo período de 30/05/2023 a 16/06/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **442**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **a73bbb27cd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 443/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008545/2023-12

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VALTAIR FERNANDES DOS SANTOS, SIAPE 2354027, pelo período de 26/06/2023 a 25/07/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **443**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **eceb0da8cf**

SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3298 / 2023 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.008598/2023-25

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Carlos Alberto Rocha Pimentel

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Carlos Alberto Rocha Pimentel (CECS):

- I. Ilma Aparecida Marques da Silva (CMCC)
- II. Aline de Oliveira Neves Panazio (CECS)
- III. Alex Gomes Dias (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 15:49)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3298**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **9df215e2d1**

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 38 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.008482/2023-96

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;
- a deliberação da 1ª reunião extraordinária de 2023, ocorrida a 20 de abril.

DECIDE:

Art. 1º Homologar o Ato Decisório nº37/2023, que aprova, *ad referendum*, a celebração de acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Universidade Federal do ABC (UFABC) para o oferecimento dos cursos de graduação de Letras Libras EaD, licenciatura e bacharelado, na modalidade à distância.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 16:39)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação:
ff3de33ab1

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 43/2023 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.008386/2023-48

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 3ª sessão ordinária de 2023, realizada em 17 de abril de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar Proposta de Aplicação da TRI para 2023, conforme o Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 18:59)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **9dbc6f6cac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 44/2023 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.008469/2023-37

Santo André-SP, 20 de abril de 2023.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 2ª sessão ordinária de 2023, realizada em 13 de março de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o *Relatório Anual de Atividades - 2022 do CCNH*, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 17:01)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

ConCCNH (11.01.10.03)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **d47b14eea5**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3282/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.008075/2023-89

Santo André-SP, 14 de abril de 2023.

Designa comissão para elaboração de parecer para o Relatório Técnico da Execução do projeto "AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DOS GRÃOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS SUAS FRONTEIRAS NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E NA SENSIBILIDADE A CORROSÃO SOB TENSÃO EM AÇOS PRESENTES NAS ARMADURAS DE TRAÇÃO E PRESSÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS (RISERS) UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E INJEÇÃO DE GÁS", coordenado pelo Professor Mohammad Masoumi.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 953, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Renato Altobelli Antunes, SIAPE 1671298, Sydney Ferreira Santos, SIAPE 1671292, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao Relatório Técnico da Execução do projeto "AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DOS GRÃOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS SUAS FRONTEIRAS NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E NA SENSIBILIDADE A CORROSÃO SOB TENSÃO EM AÇOS PRESENTES NAS ARMADURAS DE TRAÇÃO E PRESSÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS (RISERS) UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E INJEÇÃO DE GÁS", coordenado pelo Professor Mohammad Masoumi.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias para a emissão do parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 16:49)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3282**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/04/2023** e o código de verificação: **7139de4219**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3296/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.008523/2023-44

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, na área de Engenharia Ambiental e Urbana e subáreas Análises de Processos em Engenharia Ambiental e Urbana (opção 1) e Análise Estrutural para Engenharia Ambiental e Urbana (opção 2), objeto do Edital nº 06/2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da III Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023 (ConCECS), realizada em 17 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem as Comissões de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes, objeto do Edital nº 06/2023, na área de Engenharia Ambiental e Urbana e seguintes subáreas:

Análises de Processos em Engenharia Ambiental e Urbana (opção 1):

Titulares:

- Derval dos santos Rosa, Siape nº 1671275;
- Claudia Boian, Siape nº 1802146; e
- Luisa Helena dos Santos Oliveira, Siape nº 1671283.

Suplentes:

- Paula Ciminelli Ramalho, Siape nº 3298987; e
- Andrea de Oliveira Cardoso, Siape nº 1809834.

Análise Estrutural para Engenharia Ambiental e Urbana (opção 2):

Titulares:

- Ricardo Gaspar, Siape nº 1603909;
- Humberto de Paiva Junior, Siape nº 1768318; e

- Camila Clementino Arantes, Siape nº 2357551.

Suplentes:

- Luis Alberto Martinez Riascos, Siape nº 1544284.

- Silvia Lenyra Meirelles Campos Titotto, Siape nº 2352043; e

- Ronny Calixto Carbonari, Siape nº 1957691.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:37)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3296**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **6e4c8821d0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3297/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.008537/2023-68

Santo André-SP, 24 de abril de 2023.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final de Docentes.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da III Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023 (ConCECS), realizada em 17 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha Marinho, Siape nº 1762338, Katia Franklin Albertin Torres, Siape nº 1838179, e Murilo Bellezoni Loiola, Siape nº 1761105, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final, sob presidência do(a) primeiro(a).

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação dos(as) seguintes docentes:

- André Buonani Pasti, Siape nº 3202576;
- Luís Henrique Rodrigues, Siape nº 3202252; e
- Thais Tartalha do Nascimento Lombardi, Siape 3202664.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 11:37)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3297**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **9bee746c10**

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3287 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.008275/2023-31

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

Credencia, no âmbito do CMCC da
Fundação Universidade Federal do
ABC, docente no Bacharelado em
Neurociência.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, a docente DANIELLA SABINO BATTAGELLO, portadora do SIAPE nº 3336274, no Bacharelado em Neurociência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 14:59)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3287**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **3173646c8e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3289 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.008347/2023-41

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente na Licenciatura em Matemática.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, a docente RITA SANTOS GUIMARÃES, portadora do SIAPE nº 3336257, na Licenciatura em Matemática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 19:07)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3289**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **6e30577887**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3292 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.008418/2023-13

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

Revoga a Portaria do CMCC 2105/2021 de 7 de dezembro de 2021, e designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC)

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o disposto na resolução ConCMCC nº 22 de 28/08/2020, a qual cria a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC) e regulamenta suas atribuições e competências;
- as deliberações da 3ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC):

Prof. Dr. Emílio de Camargo Francesquini
Prof. Dr. Harlen Costa Batagelo
Prof. Dr. Vladimir Emiliano Moreira Rocha

Art. 2º Esta Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Emílio de Camargo Francesquini.

Art. 3º O mandato da Comissão iniciará em 1º de maio de 2023 e terminará em 30 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 2105/2021 de 7 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 19:07)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 24 / 2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.008291/2023-24

Santo André-SP, 18 de abril de 2023.

Número do Processo: **23006.006327/2023-35**

Interessado: Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL)

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Coordenador: Miguel Said Vieira

Aprova a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020,

DECIDE:

Aprovar ad referendum a celebração e o mérito do Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para o oferecimento dos cursos de Letras Libras EAD, licenciatura e bacharelado, na modalidade à distância, sendo o Coordenador Miguel Said Vieira, conforme documentação disponível no processo nº 23006.006327/2023-35.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 14:48)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano:
2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **45e137ba73**



Universidade Federal do ABC